

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO SAB0099/23

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO MEMORIAL DESCRITIVO;

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS-SANTO ANDRÉ, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, **O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO MEMORIAL DESCRITIVO;** localizada na Avenida João Ramalho, 326 - Vila Assunção - Santo André– SP, nos termos do Regulamento Interno de Compras disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na sede da **Fundação do ABC – Central de Convênios, na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP – CEP 09060-870, no Setor de Compras**, até o dia 04/08/2023, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO
TECNOLÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP,
COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO
TECNOLÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP
COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX**

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André;

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

4.12. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.16. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.16.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.17. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.18. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial;

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (11) 4433-3005 ou (11) 4433-3004 no horário das 8:00 às 17:00 Sra. Kelly Ferreira e/ou Sr. Gustavo Tomaz, situado a Rua: Primeiro de Maio 127, 7. Andar Santo André - SP CEP 09015-030.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, que acompanharam a

vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo global da contratação é de R\$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), contemplando o serviço mensal pelo período de 12 (doze) meses e o serviço de implantação.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios – Santo André, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC – Central de Convênios, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13.5 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE
- b) Apontamentos nas Comissões.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor

do contrato, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André;

14.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

14.8– O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André efetuar, mediante a emissão de recibo;

14.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

15.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

15.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

15.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relatórios de fornecimentos com período da locação dos equipamentos e fornecimentos dos gases medicinais com os nomes dos respectivos pacientes;

15.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão nº046/23 firmado entre o município de Santo André e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº SAB0099/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André e fonte pagadora sendo, Prefeitura Municipal de Santo André:

Fonte Pagadora: Prefeitura Municipal de Santo André;

Nome da Contratante: Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André

Descrição dos Serviços: Serviço de software

Número do Processo:SAB0099/23;

Contrato de Gestão: 046/23;

15.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e relatórios a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

15.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

15.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por plantão efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

15.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

15.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura Municipal de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste MEMORIAL.

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2– Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios

16.2.1- Na eleição do Índice:

16.2.1.1. – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2– Na periodicidade:

16.2.2.1– Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3-Na incidência:

16.2.3.1– A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

17.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

17.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e

contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

18– DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

18.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

18.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

18.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

18.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Prefeitura Municipal de Santo André e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central

de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min;

19.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

19.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde no Município de SANTO ANDRÉ - SP, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria

Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade coleta de Preço, menor preço global;

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de SANTO ANDRÉ - SP tem a necessidade de prover aparato tecnológico e operacional que possibilite a eficiência da administração pública, visa dotar a gestão municipal em saúde de condições para atender melhor à população na prestação dos serviços públicos e regulação das atividades nas redes saúde, realizando dentre outras ações, a integração e a automação dos processos administrativos e revitalização da estrutura tecnológica do município.

Buscando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão da secretaria de saúde e modernizar a estrutura organizacional e de processos da gestão pública municipal, melhorar, qualificar e simplificar o atendimento ao cidadão, e ampliar e aperfeiçoar o uso de tecnologias na gestão e na prestação de serviços. Se faz necessário a implementação de um sistema integrado em gestão de saúde, com o objetivo de promover e evidenciar o acesso à informação, acelerando os processos, e possibilitando a tomadas de decisão mais efetiva, assim como, Integrar a administração da saúde pública e implantar controles automatizados para a execução dos serviços e controle interno dos funcionários, desenvolvimento das funções relevantes ao atendimento, como prontuário eletrônico, dentre outros tantos benefícios reconhecidos como resultados do processo de consolidação e padronização dos recursos proporcionados por um Sistema Integrado de Gestão.

Neste sentido, o Município de SANTO ANDRÉ - SP, nos últimos tempos, valendo-se da Integração digital, necessita de um sistema Integrado de Gestão em Saúde, para avançar em melhorias na rede de saúde municipal.

Justifica-se portanto, a contratação de um sistema de tecnologia da informação, aplicada à rede municipal de saúde pública de Santo André – SP, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, e das equipes, fornecendo dados sobre a quantidade e os tipos

atendimentos realizados em cada unidade de saúde, garantindo condições que permitam à Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ - SP a continuidade do exercício de sua missão, perante o Sistema Único de Saúde, Principalmente, perante a comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE UNICO - REFERENTE AO SISTEMA – FATURADOS MENSALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS).	SERVIÇO	01			
1.2	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE.	SERVIÇO	01			
1.3	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	SERVIÇO	282			
1.4	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	SERVIÇO	01			
1.5	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	SERVIÇO	01			
1.6	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	SERVIÇO	53			

	PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).					
1.7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR.	SERVIÇO	01			
1.8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	SERVIÇO	07			
1.9	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	SERVIÇO	01			
1.10	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE.	SERVIÇO	01			
1.11	MÓDULO SINCRONISMO.	SERVIÇO	53			
1.12	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01			
1.13	INTEGRAÇÃO COM PABX.	SERVIÇO	01			
1.14	SUORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO.	SERVIÇO	53			

1.15	SUPOORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS.	SERVIÇO	09			
1.16	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA.	SERVIÇO	01			
TOTAL LOTE					R\$	R\$
LOTE UNICO - ITENS REFERENTE AO SISTEMA – FATURADO UMA ÚNICA VEZ (SOMENTE NA INSTALAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.17	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	292			
1.18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	282			
1.19	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA.	IMPLANTAÇÃO	282			
1.20	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS.	IMPLANTAÇÃO	01			
1.21	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	01			
1.22	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	400			

1.23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	508		
1.24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500		
1.25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500		
1.26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	IMPLANTAÇÃO	01		
1.27	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	IMPLANTAÇÃO	01		
1.28	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	IMPLANTAÇÃO	51		
TOTAL LOTE				R\$	R\$

3.1. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1.1. Descrição da Solução

3.1.2. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão

dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de SANTO ANDRÉ - SP, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme legislação vigente.

3.2. Detalhamento do Serviço

3.2.1. A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

LOTE ÚNICO

1. APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

- 1.1.** Aplicativo Mobile para uso dos funcionários da Saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão, sem perda de informações, possibilitando o ACS realizar todas as funcionalidades na ausência de internet.
- 1.2.** O sistema para atender as funcionalidades do ACS deve ter duas versões. Uma versão Mobile, aplicativo desenvolvido para plataforma Android e outra versão para rodar em Web Browser.
- 1.3.** Versão Aplicativo Android:
- 1.4.** O aplicativo deverá permitir o acesso aos ACS identificando a unidade de referência à qual ele está vinculado.
- 1.5.** O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 1.6.** Menu inicial deve ter:
- 1.7.** Cadastrar domicílio, cadastrar família, cadastrar membro e realizar visitas:
 - A.** O aplicativo deverá possibilitar pesquisar de forma rápida ao cidadão que já está cadastrado no sistema e inserido no programa de saúde da família, apresentando sua identificação e seus dados cadastrais com os campos de Endereço, número do prontuário Familiar, Nome, CPF e CNS.
 - B.** Cadastrar domicílio (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e

Territorial do E-SUS)

- C. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o domicílio
- D. Editar residência. Possibilitar o usuário editar uma residência
- E. Inativar domicílio. Possibilitar o usuário inativar um domicílio
- F. Cadastrar família (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS)
- G. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para a família
- H. Resumo Família. Exibir resumo do cadastro familiar
- I. Trocar Família. Possibilitar o usuário trocar uma família de residência
- J. Editar família. Possibilitar o usuário editar uma família
- K. Inativar família. Possibilitar o usuário inativar uma família
- L. Cadastrar indivíduos. (Atender as regras da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS)
- M. Trocar Membro. Possibilitar o usuário trocar um membro de família
- N. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o membro
- O. Editar membro. Possibilitar o usuário editar um membro

1.8. Menu Famílias. Listar todas famílias cadastradas ao acessar a residência com os seguintes dados:

- A. Reside desde;
- B. Mudou-se;
- C. Botão para adicionar novo membro;
- D. Endereço completo da residência;
- E. Status: Possibilitar ativar ou inativar a residência;
- F. Botão de ações (editar domicílio, resumo domicílio, trocar família, cadastrar família)
- G. Menu membro. Listar todos os membros cadastrados cadastrado na residência:
- H. Nome do membro

- I. CPF do membro;
- J. Data de nascimento do membro;
- K. Identificar se o membro é responsável familiar;
- L. Botão editar membro;
- M. Responsável (nome do responsável da família)
- N. Prontuário (número do prontuário familiar)
- O. Status: Possibilitar ativar ou inativar a família;
- P. Botão de ações (editar família, resumo da família, trocar membro, adicionar novo membro, realizar visita)
- Q. Realizar visita (atender as regras da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do –E-SUS)
- R. Menu Lista de visitas
- S. Exibir visitas realizadas e visitas em andamento
- T. Exibir na cor “verde” visitas com status “finalizada”
- U. Exibir na cor “vermelha” visitas com status “em aberto”
- V. Botão de ações (adicionar visita)

1.9. Indicadores de auxílio ACS. Painel com os indicadores abaixo:

1.10. O aplicativo deverá dar transparência a indicadores de produtividade, demonstrando quantidade de indivíduos, domicílios e famílias inseridos no sistema e o acompanhamento das visitas realizadas:

- Total de Domicílios:
 - A. Exibir o total de domicílios baixados no celular para área e micro área referente ao ACS que fez login
 - B. Listar todos os domicílios
 - C. Permitir editar o domicílio
 - D. Permitir inserir observações para o domicílio
- Total de famílias:
 - A. Exibir o total de famílias baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
 - B. Listar todas famílias
 - C. Permitir editar a família

- D. Permitir inserir observações para a família**
- **Total de indivíduos:**
 - A. Exibir o total de indivíduos baixados no celular para área e micro área referente ao ACS que fez login**
 - B. Listar todos indivíduos**
 - C. Permitir editar os indivíduos**
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos**
- **Saídas de Cadastro:**
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como saída de cadastro (mudança de território ou óbito) no mês de competência.**
 - B. Listar todos indivíduos**
 - C. Permitir editar os indivíduos**
 - **Permitir inserir observações para os indivíduos**
- **Gestantes:**
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “GESTANTE”.**
 - B. Listar todos indivíduos**
 - C. Permitir editar os indivíduos**
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos**
- **Diabéticos:**
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “DIABÉTICOS”.**
 - B. Listar todos indivíduos**
 - C. Permitir editar os indivíduos**
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos**
- **Hipertensos:**
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “HIPERTENSOS”.**
 - B. Listar todos indivíduos**
 - C. Permitir editar os indivíduos**
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos**
- **Tuberculosos:**
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “TUBERCULOSOS”.**
 - B. Listar todos indivíduos**

- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

➤ Hanseníase:

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “HANSENÍASE”.
- B. Listar todos indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

➤ Visitas Família:

- A. Exibir o total de visitas que foram realizadas.
- B. Listar todas visitas realizadas no mês.
- C. Menores até 1 ano:
- D. Exibir o total de indivíduos com idade de até 1 ano.
- E. Listar todos indivíduos
- F. Permitir editar os indivíduos
- G. Permitir inserir observações para os indivíduos

➤ Idosos:

- A. Exibir o total de indivíduos com idade maior ou igual a 60 anos.
- B. Listar todos indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

1.11. Indicadores de Saúde

➤ Acamados:

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “ACAMADO”.
- B. Listar todos indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

➤ Domiciliado:

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “DOMICILIADO”.
- B. Listar todos indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos

- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - Fumantes:
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “FUMANTE”.
 - B. Listar todos indivíduos
 - C. Permitir editar os indivíduos
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - Soro positivo:
 - A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “SORO POSITIVO”.
 - B. Listar todos indivíduos
 - C. Permitir editar os indivíduos
 - D. Permitir inserir observações para os indivíduos
- 1.12.** Sincronismo:
- 1.13.** O aplicativo deverá ter um menu que informe quais fichas foram sincronizadas e listar quais dados tiveram problemas com validação de dados e precisarão ser corrigidos. Quando um registro tiver inconsistência o aplicativo deverá listar o indivíduo, família ou residência para realizar a correção informando qual foi a inconsistência identificada.
- 1.14.** Pendentes:
- 1.15.** O aplicativo deve listar os dados que estão pendentes de “SINCRONISMO” agrupando esses dados por:
- A. Residências
 - B. Famílias
 - C. Membro Família
 - D. Observações Residências
 - E. Observações Famílias
 - F. Observações membro Família
 - G. Visita Família
 - H. Visita membro família
- 1.16.** O aplicativo deverá possibilitar a indicação de mudança de território ou óbito de um membro da família registrada.

- 1.17.** Versão web browser:
- 1.18.** A versão web browser deve permitir o usuário realizar buscas de residências já cadastradas por:
- A.** Nome do munícipe;
 - B.** CPF do munícipe;
 - C.** CNS (Cartão Nacional de Saúde) do munícipe;
 - D.** Número Prontuário;
 - E.** Área/ Microárea;
 - F.** Endereço;
- 1.19.** A versão web browser deve permitir o cadastro de novas Residências, famílias e indivíduos, conforme preconizado no E-SUS.
- 1.20.** A versão web browser deve permitir alteração dos cadastros, e realizar Visita conforme preconizado no E-SUS;
- 1.21.** A versão web browser deve gerar relatórios quantitativo populacional com a exibição de informações consolidadas totais e competência selecionada, gerando por unidade mês e ano;
- 1.22.** A versão web browser deve permitir um monitoramento dos agentes comunitário de saúde, por geolocalização e rastreabilidade;
- 1.23.** A versão web browser deve conter um módulo de limpeza dos dados que não estão no padrão previsto preconizado no SUS os cadastros de Residências Famílias e Indivíduos com suas devidas obrigadoriedades;
- 1.24.** A versão web browser deve conter gráficos analíticos para acompanhamento dos agentes comunitários;
- 1.25.** Dashboards de acompanhamento de trabalho dos ACS:
- A.** Quantidade de visita ao cidadão
 - B.** Quantidade de erro de sincronismo
 - C.** Quantidade de visita a Família
 - D.** Quantidade Residências cadastradas
 - E.** Quantidade Família cadastradas
 - F.** Quantidade Indivíduos cadastrados
 - G.** Lista de Família cadastrada

- H. Lista de indivíduo cadastrado
- I. Lista de residência cadastrada
- J. Log de erros do aplicativo
- K. Erros ao sincronizar

1.26. Dashboards lista de gestantes:

- A. Quantidade de gestantes
- B. Lista de gestantes

1.27. Dashboard de monitoramento de erros:

- A. Exibir total de erro por versão do aplicativo
- B. Total de erros
- C. Total de erros por data
- D. Total de erros por unidade de saúde
- E. Lista de erros por ACS

2. SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE

- 2.1.** O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, validando as informações inseridas com os dados cadastrais do cidadão, e criação de senha;
- 2.2.** O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação (token) para seguir com o seu primeiro acesso, após a inclusão dos dados cadastrais.
- 2.3.** O aplicativo deverá passar a enviar um SMS e E-mail com um código de autenticação para que possa permitir que o usuário faça a alteração da senha.
- 2.4.** O aplicativo deverá ter a opção esqueci minha senha para as devidas alterações de forma segura.
- 2.5.** O aplicativo deverá garantir a liberação para alteração de senha, somente após a inclusão do código enviado por SMS/E-mail ao cidadão.
 - A. O aplicativo deverá apresentar funcionalidades de agendamento, cancelamento de agenda, histórico de atendimento, consultas agendadas, vacinas e receitas. O aplicativo deverá possibilitar na função de consultas agendadas a apresentação de uma lista sequencial de agendamentos contendo as seguintes informações de agendamento:

- B. Data/Hora;
 - C. Especialidade;
 - D. Profissional;
 - E. Local.
- 2.6. O aplicativo deverá disponibilizar a função de agendamentos na rede pública de saúde, seguindo o seguinte processo visando otimizar e facilitar o uso pela população.
- 2.7. O aplicativo deverá disponibilizar a função de exames onde constará os exames solicitados.
- 2.8. O aplicativo deverá disponibilizar a função de receitas onde apresentará as receitas solicitadas.
- 2.9. O aplicativo deverá disponibilizar a histórico onde irá apresentar os históricos de atendimentos.

3. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- 3.1. Aspectos Gerais:
- 3.2. O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
- 3.3. Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- 3.4. Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;
- 3.5. O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.6. Será obrigatório realizar “backup” automático:

- 3.7. De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;
- 3.8. O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso; Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP; Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script bootstrap.
- 3.9. A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataforma;
- 3.10. O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;
- 3.11. O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;
- 3.12. PEP – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE
- 3.13. Manual do Sistema
- 3.14. O sistema deverá possuir documentação destinada aos usuários finais (manuais) escrita em português (PT – BR) disponíveis para download com indicação da versão, descrevendo detalhadamente a sistemática de utilização do sistema, em formato eletrônico.
- 3.15. Configuração Usuário
- 3.16. Cadastro de usuário
- 3.17. O sistema deverá cadastrar o colaborador com os seguintes dados:
 - A. CNS;

- B. CPF;
 - C. Cargo;
 - D. Login;
 - E. E-mail;
 - F. Senha;
 - G. Número de Conselho;
 - H. UF;
 - I. Metade Produção Mensal;
 - J. Nome;
 - K. Celular;
 - L. Telefone;
 - M. Perfil;
 - N. Especialidade;
 - O. Unidade;
 - P. Endereço.
- 3.18.** Existe a possibilidade de inserir ao usuário a permissão para autorização na regulação.
- 3.19.** Existe a possibilidade de realizar o Upload do certificado digital com senha (Arquivos na Extensão PFX).
- 3.20.** Buscar Usuário
- 3.21.** O sistema permite que seja visualizado todos os usuários cadastrados, podendo assim:
- A. Bloquear/Desbloquear
 - B. Desativar
 - C. Editar
- 3.22.** Cadastro Perfil
- 3.23.** Na criação do perfil, o sistema permitirá que seja criado o nome e atribuir o que poderá ser visualizado dentro do sistema para o perfil selecionado.
- 3.24.** Lista Perfil
- 3.25.** O sistema deve realizar a listagem de todos os perfis criados ativos e inativos, com

as ações:

- A. Adicionar abas – Onde é responsável por realizar permissões para o perfil referente a Atendimentos, Atendimentos por dia e Farmácia.
- B. Editar – onde é possível realizar a edição do perfil selecionado.
- C. Desativar/Ativar.

3.26. Cadastro Especialidades

3.27. Ferramenta para realizar o cadastro das especialidades, o sistema deve apresentar os campos:

- A. Nome da especialidade;
- B. Cargo;
- C. CBO – Podendo realizar a busca da especialidade com o nome de CBO correspondente, assim preenchendo o nome da especialidade automaticamente;

3.28. Opcionalmente pode ser selecionado se a especialidade poderá ter acesso as seguintes atribuições:

- A. Pode realizar atendimento;
- B. Exibir no encaminhamento;
- C. Exibir no parecer médico;
- D. Precisa de autorização no encaminhamento;
- E. Permitir classificação de risco;

3.29. Lista Especialidade

3.30. O sistema deverá realizar a listagem de todos as especialidades criadas ativos e inativos, com as ações:

- A. Editar – Onde é possível realizar a edição do perfil selecionado;
- B. Desativar/Ativar;

3.31. Motivo Bloqueio Usuário

3.32. A ferramenta deverá possibilitar criar um motivo para o bloqueio do usuário como, férias, desligamento, limite de tentativas de login.

- 3.33.** Cadastro Motivo Bloqueio Usuário
- 3.34.** Para a criação o sistema permite que seja inserido as informações:
- A.** Nome do motivo;
 - B.** Campo Ativo;
 - C.** Exibir dados inativos;
- 3.35.** O sistema deve realizar a listagem de todos os motivos de bloqueio de usuário criadas ativos e inativos, com as ações:
- A.** Editar;
 - B.** Desativar/Ativar;
- 3.36.** Configuração de Unidade
- 3.37.** Cadastro de unidade
- 3.38.** O Sistema deverá conter a ferramenta que permite inserir as informações da unidade que será cadastrada no sistema:
- A.** CNES;
 - B.** CPF/CNPJ;
 - C.** TIPO – Se baseado em qual será o tipo de atendimento prestado na unidade referente;
 - D.** Status – Podendo assim alterar se a unidade estiver ativa ou desativada;
 - E.** Nome da Unidade;
 - F.** Telefone;
 - G.** Diretor Unidade – Podendo inserir o profissional representante da unidade;
 - H.** Estado;
 - I.** Município;
 - J.** Bairro;
 - K.** Logradouro;
 - L.** Número;
 - M.** CEP;
 - N.** Código sistema ACS;
- 3.39.** O sistema permitirá ser selecionado se a unidade poderá ter acesso as seguintes

atribuições:

- A. Unidade Externa;
- B. Gerar Escala;
- C. Exibir Problema/ Condição Avaliada;
- D. Convênio;
- E. SUS;
- F. Particular

- 3.40.** Contatos – O sistema deverá permitir inserir dados para contato referente a unidade.
- A. Nome;
 - B. Celular;
 - C. Telefone;
 - D. E-mail;
 - E. Observações.
- 3.41.** Existindo assim a ação de excluir
- 3.42.** Cadastro de Recepção
- 3.43.** O sistema permitirá ser criado a recepção dentro do sistema, permitindo inserir o nome respectivo, se está ativa ou inativa.
- 3.44.** O Sistema permitirá que sejam cadastradas as salas existentes na unidade, registrando o nome da sala, status (Ativa/Inativa). Com as ações:
- A. Editar;
 - B. Ativar/Desativar;
- 3.45.** O Sistema permitirá realizar o Upload de vídeos, assim podendo visualizar no painel instalado na unidade.
- 3.46.** Cadastro de Clínica Médica
- 3.47.** O Sistema permitirá realizar o cadastro das clínicas médicas implantadas na unidade referente, possibilitando inserir bloco, recepção, nome da clínica, código do setor de pesquisa, validade de prescrição, quantidade de encaminhamento externo, quantidade de exames externos.
- 3.48.** O Sistema permitirá ser habilitado para inserir na clínica cadastrada os sintomas

informados.

3.49. Permissões

3.50. O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões na clínica, para que seja controlado o que será visualizado dentro do prontuário.

3.51. O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões:

- A. Histórico;
- B. Exames;
- C. Odontograma;
- D. Ginecologia;
- E. Parecer Médico;
- F. Encaminhamento;
- G. Aprazamento;
- H. Psicologia;
- I. Odontologia;
- J. Atendimento;
- K. Prescrição;
- L. Admissão médica;
- M. Pré-Natal;
- N. Transferência;
- O. Evolução;
- P. Procedimentos;
- Q. Solicitações;
- R. Alergias;
- S. Atendimento Pediátrico;
- T. Notificação de Agravo;
- U. Atestado/Declaração;
- V. Receituário.

3.52. Motivos Encerramento

3.53. O Sistema permitirá a adição de motivos para o encerramento das consultas. Opcionalmente pode ser inserido se existem condutas não obrigatórias, o sistema

permite as ações:

- A. Editar, desativar e mostrar inativos.

3.54. Cadastrar Sintomas

3.55. O sistema permitirá cadastrar os sintomas para a inserção dentro do prontuário.

3.56. Posto de Enfermagem

3.57. O sistema deverá conter a ferramenta onde será possível cadastrar o posto de enfermagem com os dados:

- A. Posto de enfermagem – Onde poderá ser inserido o nome referente;
- B. Indicar Clínica – Onde poderá ser selecionada a clínica referente;

3.58. O sistema permitirá selecionar os campos restrição de sexo e restrição de idade.

3.59. Gerenciar Leitos

3.60. O Sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de leitos dentro do posto de enfermagem, possibilitando informar o nome, tipo de leito, status, extra. Com as ações:

- A. Editar;
- B. Ativar/Desativar;

3.61. Cadastro de Equipe

3.62. O sistema deverá conter a funcionalidade que possibilita realizar os cadastros referente a equipes e profissionais, baseando nas informações disponibilizadas diretamente pelo CNES.

3.63. O sistema assim, possibilitando inserir os dados:

- A. Código INE;
- B. Nome;
- C. Tipo equipe;
- D. Ativo/Inativo;
- E. Ações – (Adicionar membros de equipe, editar e desativar equipe);

3.64. Adicionar Membro de Equipe

3.65. O sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá cadastrar os profissionais já inseridos dentro do sistema, assim podendo atribuí-los em suas respectivas

equipes. O sistema apresentará as seguintes informações:

- A. Conselho de classe;
- B. Nome;
- C. Especialidade;

3.66. Cadastro de Áreas

3.67. O sistema deverá conter a funcionalidade onde poderá ser realizado os cadastros das áreas de atendimento, podendo inserir a descrição referente à área em que o Agente Comunitário de Saúde atua de acordo com a territorialidade.

3.68. Microárea

3.69. O Sistema deverá permitir a criação de microáreas, podendo inserir a descrição e código, com as ações:

- A. Editar;
- B. Adicionar membro à microárea;
- C. Desativar;

3.70. Blocos

3.71. Ferramenta que possibilitará o cadastro do bloco com as informações de Nome e unidade, com as ações:

- A. Editar;
- B. Desativar/Ativar;

3.72. Recepção

3.73. O sistema deverá apresentar uma lista com os pacientes agendados no dia vigente, apresentando a data de agendamento com horário e o profissional e sua especialidade;

3.74. O sistema deverá permitir no módulo recepção confirmar a presença ou cancelar a consulta e visualizar informações de agendamento;

3.75. O sistema deverá apresentar lista de consultas presenciais e teleatendimento;

3.76. O sistema deverá permitir busca pelo paciente e listar agendamentos futuros dele;

3.77. O sistema deverá permitir agendar consulta e teleatendimento;

3.78. O sistema deverá permitir a criação de declaração de comparecimento;

- 3.79.** O sistema deverá encaminhar paciente para procedimento;
- 3.80.** O sistema deverá encaminhar para farmácia;
- 3.81.** O sistema deverá permitir criar demanda espontânea;
- 3.82.** O sistema deverá gerar um relatório de atendimento do dia solicitado e absenteísmo;

- 3.83.** Pacientes
- 3.84.** O sistema deverá realizar a busca/pesquisa dos cadastrados por Nome, CPF ou CNS do paciente;
- 3.85.** O sistema deverá realizar a busca por pacientes já cadastrados e migrados do sistema E-SUS de forma estruturada e apresentando as informações relevantes dos pacientes como, Nome, CPF, CNS e Nome da mãe;
- 3.86.** O sistema deverá permitir a alteração dos Dados pessoais, Endereços e foto dos pacientes já cadastrados;
- 3.87.** O sistema deverá permitir visualizar o histórico de atendimento e prontuário do paciente pesquisado com informações relevante como Admissão médica, atendimento geral atendimento ginecologia, atendimento pré-natal e atendimento odontologia, podendo ser impresso o prontuário, somente visualização;
- 3.88.** O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes;
- 3.89.** O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes através da busca no CADSUS importando os dados do paciente;
- 3.90.** O sistema deverá permitir a captura de foto nos cadastros de pacientes novo e já cadastrados;
- 3.91.** O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com agendar uma consulta;
- 3.92.** O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com consulta emergencial;
- 3.93.** O sistema deverá possibilitar linkar os cadastros de paciente direto com internação;

- 3.94.** Cadastro de Localidade
- 3.95.** O sistema deverá permitir cadastrar localidade por Nome e diretório nacional de endereços (DNE);

- 3.96.** O sistema deverá permitir a busca das localidades por estado e município;
- 3.97.** O sistema deverá listar as localidades com Bairro e DNE;
- 3.98.** O sistema deverá permitir visualizar as localidades cadastradas com logradouros e Cep;
- 3.99. MODÚLO AGENDAMENTOS**
- 3.100.** Escalas
- 3.101.** O Sistema deverá conter a funcionalidade onde o sistema permite que seja criado as escalas para os profissionais, podendo preencher os campos:
- A.** Cargo, Especialidade, Funcionário;
 - B.** Campos obrigatórios para prosseguir com a criação da escala.
- 3.102.** Criar Escala
- 3.103.** O sistema permitirá preencher os campos para criação das escalas com os dados:
- A.** Tempo de consulta;
 - B.** Data;
 - C.** Hora início;
 - D.** Hora fim;
 - E.** Unidade de atendimento;
 - F.** Clínica Médica;
 - G.** Classificação da escala;
- 3.104.** O sistema permitirá selecionar o destino dessas escalas:
- A.** Regulação interna, Regulação externa,
 - B.** Recepção,
 - C.** Teleatendimento,
 - D.** Aplicativo Cidadão;
- 3.105.** O sistema deverá oferecer um calendário, podendo ser visualizadas todas as escalas já criadas (futuras e retroativas). Disponibilizando também um filtro de compromissos, onde é separado por dias e horários.
- 3.106.** Migrar Escala
- 3.107.** O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a migração das escalas para outra Unidade de atendimento e clínica médica, podendo selecionar

os campos:

- A. Funcionário;
- B. Data início e hora início;
- C. Data fim e hora fim;
- D. Unidade de atendimento;
- E. Clínica Médica;

3.108. Mover Escala

3.109. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite mover as escalas criadas para dias específicos, podendo selecionar a data para alteração.

3.110. Classificação escala

3.111. O sistema permitirá realizar o cadastro das classificações das escalas, podendo assim serem visualizadas e selecionadas no momento da criação de escala.

3.112. Cadastro classificação de escala

3.113. O Sistema permitirá cadastrar os campos de nome e ativo/inativo. Com as ações:

- A. Editar;
- B. Ativar/Desativar;

3.114. MODULO INTERNAÇÃO

3.115. Internamento

3.116. O sistema permitirá realizar internamento dos pacientes dentro dos postos de enfermagem criados, assim inserindo os pacientes nos leitos respectivos. Esta Funcionalidade permite inserir as informações de clínica e enfermaria, trazendo assim o preenchimento nos leitos com os dados:

- A. Adicionar paciente – O sistema deverá conter a funcionalidade que permite a ação de inserir o paciente no leito respectivo;
- B. Reservar leito – O sistema deverá conter a funcionalidade que permite reservar o leito, inserindo o paciente, origem e quadro clínico;
- C. Interditar leito – O sistema deverá conter funcionalidade que permite interditar inserindo o motivo;

- 3.117.** O sistema deverá permitir após inserir o paciente no leito visualizar o prontuário, trocar paciente de leito e remover paciente.
- 3.118.** Pacientes Internados
- 3.119.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os pacientes que estão internados, podendo filtrar pelos dados:
- A.** Clínica;
 - B.** enfermaria;
 - C.** busca paciente;
- 3.120.** O Sistema deverá apresentar as informações do paciente filtrado com as seguintes ações:
- A.** Visualizar histórico do paciente;
 - B.** acessar prontuário;
- 3.121.** Censo Hospitalar
- 3.122.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite em tempo real visualizar diariamente o censo hospitalar, gerando assim os relatórios referente a óbito, altas, internados, transferências internas, internações e um resumo.
- 3.123.** Acolhimento
- 3.124.** O sistema deve permitir realizar atendimento de acolhimento aos pacientes, por enfermeiros e auxiliares, deve conter campos de ações para chamar paciente e iniciar triagem.
- 3.125.** O sistema deve exibir uma tela com as seguintes abas:
- A.** Aguardando Acolhimento
 - B.** Acolhimento Realizado
 - C.** Aguardando Procedimento
 - D.** Procedimento Realizado
- 3.126.** O sistema deve exibir os seguintes campos para aba aguardando acolhimento e acolhimento realizado:
- A.** Nome paciente

- B. Gênero
- C. Idade
- D. Profissional
- E. Agendamento
- F. Chegada em
- G. Tempo de espera

3.127. Na aba aguardando procedimento deve exibir os botões de ação:

- A. Chamar Paciente
- B. Realizar Procedimento
- C. Cancelar Procedimento

3.128. O sistema deve exibir os seguintes campos na aba aguardando procedimento:

- A. Nome Paciente
- B. Gênero
- C. Idade
- D. Quantidade de procedimentos
- E. Tipo de procedimento
- F. Chegada em
- G. Tempo de Espera

3.129. O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir os campos:

- A. Nome do paciente
- B. Gênero
- C. Idade
- D. Quantidade de procedimentos
- E. Tipo de procedimentos
- F. Chegada em

3.130. O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir um filtro de pesquisa, tipo do procedimento, para facilitar a busca.

- A. Todos
- B. Coleta Laboratorial

- C. Curativo
- D. Medicação
- E. Nebulização
- F. Aferição de P.A
- G. Dextro
- H. Eletrocardiograma
- I. Retirada de Resultados de Exames
- J. Retirada de Ponto

3.131. MÓDULO ATENDIMENTO

3.132. Tipo de Atendimento

3.133. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de atendimento que será realizado.

3.134. Acolhimento

3.135. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir todos os dados para o acolhimento do paciente, informando os dados:

- A. Peso; Altura; Cálculo IMC; Circunferência do abdome; Pressão arterial; Saturação de O₂; Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Temperatura; Perímetro cefálico; Glicemia Capilar; Escala de coma de Glasgow; Escala de dor.

3.136. Classificação de Risco

3.137. O sistema permitirá inserir a classificação de risco do paciente no acolhimento, informando assim a prioridade (Não urgente, pouco urgente, urgente, muito urgente e emergência).

3.138. O sistema permitirá inserir o motivo do atendimento, assim como inserir posteriormente o CIAP.

3.139. Histórico do Acolhimento

3.140. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar o histórico dos acolhimentos retroativos, para assim realizar o acompanhamento durante a

consulta.

- 3.141.** Atendimento
- 3.142.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite acesso de um campo para preenchimento do atendimento.
- 3.143.** Dados do Atendimento
- 3.144.** O sistema permitirá inserir os dados do atendimento, podendo assim realizar todo o acompanhamento para finalização do acolhimento. Com os dados:
- A.** Condutas; CID; Problema/Condição Avaliada; Doenças transmissíveis; Rastreamento; CIAP 2.
- 3.145. FUNCIONALIDADE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
- 3.146.** O sistema disponibilizará ferramenta de classificação de risco de pacientes com possibilidade de registro de sinais vitais, (frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial, saturação, temperatura, Glicemia Capilar).
- 3.147.** Em tela deve ter a opção de chamar o paciente via painel de chamada.
- 3.148.** O próprio sistema deve ordenar os pacientes obedecendo a sua prioridade (Muito urgente para o não urgente) e exibindo em tela dados sobre os pacientes:
- A.** Nome
 - B.** Tempo de espera
 - C.** Data e hora do agendamento quando for agendado
 - D.** hora de chegada
 - E.** Profissional para qual foi encaminhado
 - F.** A classificação atribuída
- 3.149.** O sistema deverá mostrar a prioridade assim como a sua cor padrão (VERMELHA, LARANJA, AMARELA, VERDE E AZUL).
- 3.150.** O sistema deverá disponibilizar função para impressão da pulseira de acolhimento (onde deve ter dados do paciente assim como sua prioridade.)
- 3.151.** Gerenciamento de pacientes
- 3.152.** O sistema deverá permitir a enfermagem gerenciar pacientes que estão realizando

procedimentos e que precisa marcar retorno para consulta com o médico solicitante para reavaliação do paciente no mesmo dia.

3.153. Indicadores

- A. O Sistema deverá possibilitar a consulta e pesquisas dos indicadores assistenciais, demonstrando em gráficos;
- B. O sistema deverá realizar as pesquisas por intervalos e unidades, e demonstrar de forma gráfica e organizada as informações;
- C. O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes atendidos por classificação de risco;
- D. O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes classificados e não atendidos motivo evasão da unidade;
- E. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de Produção Geral;
- F. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por turno;
- G. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por faixa etária;
- H. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por sexo;
- I. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de encaminhamento hospitalar;
- J. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de resolutividade;
- K. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de qualidade;
- L. O Sistema deverá apresentar gráficos do tempo médio de espera por classificação de risco e turno de atendimento;
- M. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos desfecho por classificação de risco;
- N. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos encerramentos por classificação de risco;
- O. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CID por

classificação de risco;

- P. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CIAP por classificação de risco;
- Q. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de atividades profissional;
- R. O sistema deverá apresentar gráficos com o tempo médio de consulta dos profissionais;
- S. O sistema deverá apresentar gráficos com a classificação de risco dos profissionais;
- T. O sistema deverá apresentar gráficos com os atendimentos por dia dos profissionais;

3.154. Módulo Consumo Alimentar

3.155. O sistema deve disponibilizar função para inserir os marcadores de consumo alimentar, podendo fazer a busca do paciente por CPF, CNS ou nome. Após selecionar o paciente deverá ser possível selecionar o local de atendimento.

3.156. O Sistema deverá disponibilizar um questionário respeitando o padrão do SUS sobre os marcadores de consumo alimentar, precisando apenas selecionar a opção desejada (sim, não, não sabe). Após finalizar o questionário deve ser possível visualizar, esta visualização deve conter todos os dados preenchidos no questionário, e os dados do paciente (nome do cidadão, CNS, data de nascimento, local de atendimento e sexo).

3.157. Módulo Consulta

3.158. Lista de atendimento

3.159. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos:

➤ Aguardando consulta

- A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início na consulta.

➤ Atendidos

- A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os

pacientes que já iniciaram a consulta.

- **Aguardando retorno**
 - A.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.

- **Atendimento Encerrados**
 - A.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo filtrar por data de início e fim.

- **Histórico**
 - A.** O Sistema deverá permitir visualizar na consulta um histórico de registros de todos os atendimentos anteriores do paciente;
 - B.** O Sistema deverá permitir visualizar nos registros dos atendimentos anteriores a data o profissional e a unidade do registro;
 - C.** O Sistema deverá permitir visualizar todas as informações gravadas nas consultas na qual consta no histórico;
 - D.** O Sistema não deverá permitir editar qualquer informação dos registros anteriores;

- **Atendimento**
 - A.** O Sistema deverá permitir selecionar o tipo de atendimento, conforme preconizado pelo SUS;
 - B.** O Sistema deverá permitir visualizar os dados preenchidos na triagem do paciente, pelos profissionais da unidade;
 - C.** O Sistema deverá permitir o profissional criar anotações referentes ao histórico, anamnese e exame físico, queixa do paciente e outras informações;
 - D.** O sistema deverá permitir o profissional adicionar condutas;
 - E.** O sistema deverá permitir adicionar CID e CIAP ou a alteração de ambos;
 - F.** O sistema deverá disponibilizar campos com as condições avaliadas;

- **Alergia**
 - A. O sistema deverá permitir a coleta de informações referente a processo alérgico medicamentoso ou genérico (alimentos e outros);
 - B. O sistema deverá permitir a visualização das informações coletadas referente as alergias;

- **Exames**
 - A. O sistema deverá permitir o profissional fazer a solicitação de exames laboratoriais e de imagens;
 - B. O sistema deverá exibir grupos de exames pré-definidos pelos profissionais;
 - C. O sistema deverá apresentar um histórico de exames solicitados ao paciente;
 - D. O sistema deverá permitir que o profissional tenha a opção para inserir coleta e resultado de exames em consulta;

- **Prescrição**
 - A. O sistema deverá permitir o profissional cadastrar uma prescrição, conforme critério médico;
 - B. O sistema deverá permitir o profissional a editar ou suspender a prescrição;
 - C. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de exames solicitado;
 - D. O sistema deverá permitir o profissional a visualizar o resultado do exame e imprimir o mesmo no histórico de prescrições;

- **Procedimentos**
 - A. O sistema deverá permitir criar procedimentos a serem realizados na unidade e os procedimentos de alto custo APAC;
 - B. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de procedimentos;

- C. O sistema deverá permitir o profissional a visualizar, imprimir procedimentos e a ficha APAC;

- Aprazamento
 - A. O sistema deverá permitir que o profissional prescreva medicamentos ou procedimentos durante a permanência do paciente dentro da unidade, havendo necessidade de estipular horários para realização deles;

- Receituário
 - A. O sistema deverá listar o histórico de receitas e habilitar para visualizar, imprimir e duplicar receituário;
 - B. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico do receituário do paciente;
 - C. O sistema deverá possuir busca dos medicamentos já cadastrados, e campos selecionáveis para facilitar a usabilidade do profissional;

- Evolução
 - A. O sistema deverá permitir anotação da história e evolução clínica do paciente, e permitir ser escrita no campo livre;
 - B. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de evolução, por busca de cargo;
 - C. O sistema deverá possibilitar a impressão da evolução;
 - D. O sistema deverá gerar um modelo de impressão da evolução do paciente;

- Encaminhamento
 - A. O sistema deverá permitir o cadastro solicitando o encaminhamento do paciente para atendimentos nas especialidades;
 - B. O sistema deverá ter campos com obrigatoriedades de preenchimento conforme solicitados pelo município como Diagnóstico, Prioridade e CID 10;

- C. O sistema deverá apresentar um histórico de encaminhamentos do paciente;
- **Atestado/Declaração**
 - A. O sistema deverá permitir o profissional no ato do atendimento gerar uma declaração ou atestado para o paciente sendo possível ser redigida pelo profissional ou seguir o padrão estipulado;
 - B. O sistema deverá permitir visualizar um histórico de atestado/declaração dele;
- **Transferência**
 - A. O sistema deverá permitir a transferência de paciente internamente ou externamente;
 - B. O sistema deverá permitir selecionar os destinos e suas prioridades;
 - C. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de transferências;
- **Parecer Médico**
 - A. O sistema deverá permitir o médico solicitar ao especialista um parecer clínico após as avaliações;
 - B. O sistema deverá permitir a visualização do histórico do parecer do especialista;
- **Admissão médica**
 - A. O sistema deverá possibilitar o registro de entrada do paciente na unidade para internações ou observações;
 - B. O sistema deverá possibilitar o profissional cadastra informações dos antecedentes, clínicos e familiar, alergias e exame físico;
- **Notificação de Agravo**
 - A. O sistema deverá possibilitar a fazer notificação compulsória de doenças e agravos (exemplo covid19);

- Receituário livre
 - A. O sistema deverá possibilitar o profissional a gerar receitas médica em formato livre;
 - B. O sistema deverá possibilitar favorita modelos do profissional;

- Psicologia
 - A. O sistema deverá possibilitar os profissionais de Psicologia a relatarem seus atendimentos;
 - B. O sistema deverá possibilitar o profissional a ver o histórico psicológico do paciente;

- Solicitações
 - A. O sistema deverá permitir o profissional a solicitar um procedimento de alto custo;
 - B. O sistema deverá ter os formulários de solicitações de: Oncologia, Ressonância magnética e Cateterismo;

3.160. PRÉ-NATAL V2

3.161. Consulta Pré-Natal

3.162. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar os cadastros de todas as consultas e retornos realizados no tratamento de pré-natal iniciado. Podendo preencher as informações:

- A. Abertura; Responsável; I.G (D.U.M); I.G (U.S.G); Peso; Altura; IMC; Ganho de peso; P.A; Dextro (Glicemia); A.U; B.C.M; Mamas; Edema; Queixas; Conduta;

3.163. Antecedentes Pessoais

3.164. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser preenchido todo o antecedente pessoal para ser realizado a análise da consulta de forma mais precisa. Podendo preencher as informações:

- A. Doenças cardiovascular; Hepáticas; Pulmonar; Renal; Cirurgia psiquiátrica; Neurológica; Dependência química; Diabetes; Hipertensão; DST; HIV+; Alcoolismo; Tabagismo; Cirurgias;

3.165. O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de uso de medicações e observações.

3.166. Antecedentes Ginecológicos

3.167. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar o preenchimento de todo o cadastro ginecológico da paciente, podendo ser visualizado também o histórico de antecedentes. Podendo preencher as informações:

- A. Menarca (Anos de idade); Dismenorreia;
- B. Ciclo menstrual – Duração, Intervalo, Número de parceiros no último ano, Uso de métodos anticoncepcionais;
- C. Último Papanicolau – Ano e resultado;

3.168. Antecedentes Obstétricos

3.169. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser cadastrado e visualizado todas as gestações anteriores da paciente, trazendo as informações de quantidade de gestações, parto normal, parto fórceps, parto cesariano e aborto.

3.170. O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de intercorrências, amamentação e puerpério;

3.171. ATENDIMENTO PEDIÁTRICO

3.172. O sistema deverá realizar todo o acompanhamento pediátrico, desde o histórico de gestação registrando toda a evolução.

3.173. Histórico de Gestação

3.174. O Sistema permitirá inserir todo o histórico da gestação da criança para efetuar o acompanhamento pediátrico, assim preenchendo as informações:

- A. Início do pré-natal (Semanas);
- B. Quantidade de consultas realizadas;
- C. Tipo de gravidez (Simples ou Gemelar);

3.175. O sistema permitirá preencher as informações referente a Sorologia, assim inserindo as informações:

- A. Sífilis;
- B. Hepatite B;
- C. Toxoplasmose;
- D. Suplementação de ferro;
- E. Tríplice viral;
- F. Tétano;
- G. Hepatite B;
- H. Influenza;

3.176. Histórico de Parto e Puerpério

3.177. O sistema deverá permitir inserir o histórico do parto, inserindo as informações:

- A. Local da realização;
- B. Tipo de parto;
- C. Sorologia para sífilis na maternidade;

D. Intercorrências na gestação, parto e puerpério;

3.178. Nascimento

3.179. O sistema deverá permitir inserir dados do nascimento podendo assim, inserir as informações:

- A. Data de nascimento;
- B. Hora de nascimento;
- C. Estado;
- D. Município;
- E. Local;

3.180. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Antropometria, assim podendo preencher:

- A. Peso ao nascer;
- B. Perímetro cefálico;
- C. Perímetro torácico;
- D. Idade gestacional (Calculada por semanas e dias);
- E. Avaliada por DUM, ULTRASSONOGRÁFIA E EXAME RN;
- F. Comprimento ao nascer;

3.181. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Tipagem sanguínea, assim podendo preencher:

- A. RN ABO;
- B. Fator RH;
- C. Mãe ABO;
- D. Profissional que assistiu o RN;
- E. Aleitamento materno na primeira hora de vida

3.182. Exames Triagem Neonatal

3.183. O sistema deverá permitir inserir dados do exame e triagem neonatal podendo assim, inserir as informações:

- A. Manobra de Ortolani;
- B. Teste do reflexo vermelho;
- C. Teste do pezinho;

3.184. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os Resultados, assim podendo preencher:

- A. Fenilcetonúria;
- B. Hipotireoidismo;
- C. Anemia falciforme;
- D. Triagem auditiva;

3.185. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Alta Maternidade, assim podendo preencher:

- A. Data;
- B. Tempo de internamento;
- C. Peso;
- D. Alimentação;

3.186. Desenvolvimento

3.187. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir e visualizar todo o marco de desenvolvimento da criança e gerar um gráfico em tempo real sobre os dados de Antropometria da criança.

3.188. Exame Físico

3.189. O sistema deverá permitir realizar o acompanhamento de exame físico, podendo preencher os dados relacionados a Alergia, Oftalmológico e Auditivo.

3.190. Desfecho Consulta

3.191. O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, condutas, CID e CIAP.

3.192. MÓDULO CONSULTA

3.193. Lista de atendimento

3.194. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos:

- A.** Aguardando consulta - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início a consulta.
- B.** Atendidos - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já iniciaram a consulta.
- C.** Aguardando retorno - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.
- D.** Atendimento encerrados - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo

filtrar por data de início e fim.

3.195. Exames laboratoriais

3.196. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os exames solicitados para acompanhamento da gestação podendo coletar, avaliar e realizar.

3.197. Exame de imagem (USG)

3.198. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir dados referente a ultrassonografia para realizar o acompanhamento da gestação, o sistema permite inserir as informações:

A. Data; I.G D.U.M; I.G U.S. G; Peso fetal; Placenta; I.L.A;

3.199. Risco obstétrico

3.200. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar o diagnóstico de risco obstétrico, assim permitindo o acompanhamento de maior complexibilidade a complicações na gestação. Permitindo inserir as informações:

A. Data de encaminhamento;

B. Data de encaminhamento ao HGA;

3.201. Diagnóstico;

3.202. Diagnósticos/ Tratamento/ Medicamentos

- 3.203.** O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar todos e qualquer tipo de ocorrência, no período gestacional, podendo preencher os campos informados pelo sistema ou em texto livre para demais casos.
- 3.204. Consultas anteriores**
- 3.205.** O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar em todas as consultas e acompanhamentos realizados para a gestação da paciente, trazendo as informações:
- A. Profissional;
 - B. Consulta;
 - C. Data da consulta;
 - D. Data D.U.M;
 - E. Data prevista do parto;
 - F. Informações de triagens;
- 3.206.** O sistema deverá permitir os visualizar os dados informados em texto livre de queixas, condutas e visualizar todos os resumos das consultas anteriores.
- 3.207. Encerrar Pré-Natal**
- 3.208.** O Sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá preencher os dados do desfecho da gestação, assim informando todos os campos informados pelo sistema para o encerramento da consulta:
- A. Tipo de desfecho e data do desfecho;
 - B. Maternidade;
 - C. Tipo de parto;
 - D. Triagem do RN (Peso, Estatura, Perímetro Cefálico e Apagar);
 - E. Intercorrências (Campo livre para preenchimento);
 - F. Alta com a mãe;
 - G. Anticoncepcional prescrito;

3.209. ODONTOLOGIA V2

3.210. Dados do atendimento

3.211. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todos os dados do atendimento.

3.212. Anamnese

3.213. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher as informações de anamnese, para identificar os sintomas e chegar ao diagnóstico. Podendo inserir as informações:

- A. Sinais e Sintomas (HDA);
- B. Se apresenta algum problema de saúde;
- C. Medicamentos de uso rotineiro;

3.214. Alergias

3.215. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir as informações de alergias do tipo genérica ou medicamentosa.

3.216. Antecedentes Pessoais Clínicos

3.217. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes clínicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- A. Diabetes;
- B. Hipertensão;
- C. Câncer;
- D. Coagulopatias;
- E. Cardiopatias;

- F. Sedentarismo;
- G. Fumo;
- H. Bebidas alcoólicas;
- I. Febre reumática;
- J. Hemorragia e Convulsões;

3.218. Antecedentes Pessoais Cirúrgicos

3.219. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes cirúrgicos, para acompanhamento no diagnóstico do paciente. Podendo inserir as informações:

- A. Histórico cirúrgico;
- B. Cicatrização alterada;
- C. Coagulação alterada e problema com anestesia;

3.220. Antecedentes Pessoais Gerais/Odontológicos

3.221. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes gerais/odontológicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- A. Gestação;
- B. Necessidade especial;
- C. Última visita ao dentista;
- D. Tratamentos realizados;
- E. Alterações na gengiva;
- F. Desconforto oral; Higiene oral;
- G. Problemas na ATM/Bruxismo;
- H. Lesões na face, lábios ou boca;

3.222. Dados do Atendimento/Desfecho

3.223. O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, tipo de atendimento, tipo de consulta em

odontologia, condutas, CID e CIAP.

3.224. Vigilância em Saúde Bucal

3.225. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de vigilância em que o paciente se encaixa, para prosseguir com o atendimento.

3.226. Tipo de Vigilância

3.227. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir se o paciente necessita de prótese dentária.

3.228. Odontograma

3.229. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar um mapa gráfico totalmente intuitivo e interativo, apresentando todos os dentes podendo executar ações individualmente em cada dente e coroa.

3.230. Evoluções

3.231. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar as evoluções de tratamento nos dentes, sextantes, arcada e outros. Assim, podendo ser preenchida as informações:

- A. Dente;
- B. Procedimento;
- C. Descrição da evolução;
- D. Status (Avaliação, Pendente, Realizado);

3.232. O sistema deverá permitir visualizar as alterações realizadas da evolução no Odontograma.

3.233. Histórico de atendimento

3.234. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todo o histórico dos atendimentos do paciente, buscando as informações:

- A. Data;

- B. Profissional;
- C. Tipo de atendimento;
- D. Tipo de consulta;

3.235. Lançamentos de exames

- A. O sistema deverá permitir inserir o resultado de todos os exames solicitados, em um módulo separado do atendimento;
- B. O sistema deverá permitir localizar o paciente de forma rápida e organizada;
- C. O sistema deverá permitir upload de qualquer arquivo de imagens;
- D. O sistema deverá permitir criar texto livre nos lançamentos de exames;

3.236. Notificação de agravos

- A. O sistema deverá permitir fazer notificação compulsória de doenças e agravos em pacientes em um módulo separado do atendimento;
- B. O sistema deverá trazer os pacientes de forma organizada e rápida;

3.237. Mapa de Exame

- A. O sistema deverá listar histórico de exames já solicitados em consulta;
- B. O sistema deverá permitir realizar a coleta e verificar o status do exame;
- C. O sistema deverá permitir a inserção de laudos e imagens de laboratoriais;
- D. O sistema deverá permitir cancelar uma solicitação de exames antes de sua coleta, não permitindo nenhuma outra ação após;

3.238. MÓDULO VACINA

3.239. Realizado a descrição dos seguintes menus e abas do sistema:

- A. Vacinação
- B. Vacinas
- C. Posição Vacina
- D. Dashboard - Vacinação

3.240. Cadastro dos Imunobiológicos

- A. Permitirá criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, do Estado e do Município;
- B. Permitirá cadastrar as informações de outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- C. O sistema deverá permitir o cadastro dos grupos de atendimento, que são correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do município;
- D. Deverá ser possível cadastrar as rotinas de campanha de vacinação;
- E. O sistema deverá permitir o cadastro de todos os imunobiológicos;
- F. Deverá possibilitar inserir e gerar todas as informações necessárias para o sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- G. O sistema deverá permitir o controle da vacinação de acordo com o Ministério da Saúde DATASUS SIPNI;

3.241. Gestão de Estoque

- A. Permitirá o cadastro de lotes e de laboratórios fabricantes dos imunobiológicos;
- B. Permitirá gerenciar o estoque dos imunobiológicos por unidade e setor, de forma integrada com o almoxarifado, podendo avaliar consumo, registrar pedido, recebimentos, transferências e perdas;
- C. Os materiais que envolvem a vacinação (seringas, lancetas, luvas, adesivos, entre outros) deverão seguir o fluxo de solicitação de produtos e materiais ao Almoxarifado;
- D. O sistema realizará o controle dos estoques de imunobiológicos. Nesse controle deve ser possível cadastrar as entradas, saídas e perdas das vacinas por lote;
- E. Deve permitir cadastrar os imunobiológicos nos estoques, informando os lotes, quantidades e datas de vencimento;
- F. Deverá ser possível fazer requisição de vacinas desde as unidades de saúde para as Unidades Centrais ou Vigilância em Saúde. A sala de

vacina deverá verificar o pedido e validar a existência de estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida pelo consumo do setor. Ao aceitar o pedido, as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para a unidade ou departamento requisitante;

- G. O sistema deve permitir o controle dos imunobiológicos especiais.

3.242. Registro na Carteirainha

- A. No registro de vacinas, o sistema deve permitir tanto o registro da aplicação em sala quanto o resgate. Deve possibilitar a inserção do histórico de vacinação anterior do indivíduo, além das doses aplicadas e não lançadas no sistema oportunamente;
- B. No registro de vacinas, deverá permitir o registro das informações a partir da imagem da carteira vacinal;
- C. Deverá permitir registrar outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- D. Deverá possibilitar que a vacina aplicada seja registrada de acordo com a faixa etária de cada usuário;
- E. O sistema deve permitir a exclusão de uma dose registrada inadequadamente;
- F. Permitirá a visualização na tela de todas as vacinas aplicadas e do histórico de vacinação anterior;
- G. Deverá exibir um alerta de quais vacinas estão em atraso e quais ainda deverão ser aplicadas de acordo com a idade do indivíduo;
- H. Deverá permitir inserir o número do lote e o fabricante da vacina no momento do registro de sua aplicação;
- I. O sistema deve permitir ao usuário acessar a tabela de lote e laboratório no momento do registro da aplicação, evitando a digitação desse dado.
- J. No registro de vacinas, o sistema deverá possibilitar informar o grupo de atendimento, estratégia de vacinação, local da aplicação, laboratório produtor e motivo de indicação: gestante, puérpera, viajante ou comunicante de hanseníase;

- K. O sistema deverá controlar as vacinas aplicadas, indicando o imunobiológico, via e local de aplicação, lote e validade, data de aplicação, dose e tipo de vacina, campo de observações, além da identificação do profissional aplicador;

3.243. Relatórios e Gestão

- A. O sistema permitirá fazer a gestão dos atendimentos da sala de vacina;
- B. Permitirá o controle das vacinas em dia e das vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocação para a participação destas;
- C. O sistema deve possibilitar a realização de busca ativa dos usuários que estiverem com alerta de vacinas em atraso no cartão;
- D. O sistema deve gerar um relatório detalhado de vacinação, fazendo a pesquisa pela vacina, unidade de saúde e período estimado;
- E. O sistema deve gerar um relatório para controlar os estoques de imunobiológicos, fazendo a pesquisa por unidade de saúde, por vacina e por período;
- F. Deverá emitir um relatório dashboard das doses aplicadas, fazendo a pesquisa por vacina, grupo alvo e período estimado. Deverá exibir gráfico informando o quantitativo de tipos de vacinas aplicadas, de pacientes vacinados e de doses aplicadas. Esse gráfico deverá apresentar visualização por faixa etária e quantidade de doses aplicadas;
- G. Deve permitir a identificação individual do cidadão nas campanhas de vacinação;
- H. Deve permitir total controle de todas as vacinas aplicadas e de qualquer campanha realizada pela instituição.

3.244. EXAMES/PROCEDIMENTOS

3.245. Lista de exames

3.246. O sistema deverá exibir uma listagem com todos os exames disponibilizados pelo SIGTAP previamente configurados, podendo assim ser visualizado por códigos, nome, apelido e tipo.

3.247. Configurar tipo de exame

3.248. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar o tipo de exame podendo ser inserida as informações:

- A. Tipo de exame;
- B. Grupo SIGTAP;
- C. Subgrupo SIGTAP;

3.249. GRUPO EXAMES

3.250. Lista de grupos de exames

3.251. O sistema deverá exibir uma listagem com todos os grupos de exames cadastrados no sistema, assim possibilitando e facilitando a separação dos exames para do grupo em específico.

3.252. Cadastro grupo de exames

3.253. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar novos grupos de exames, podendo configurar por nome e adicionar os exames que serão inseridos dentro do grupo em questão.

3.254. O sistema deverá permitir aplicar os grupos de exames criados para as unidades e clínicas médicas cadastradas.

3.255. PRESCRIÇÃO PADRÃO

- 3.256.** Prescrição Padrão
- 3.257.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar as prescrições de forma que irá padronizar e automatizar o atendimento médico, assim auxiliando os processos tomados no dia a dia.
- 3.258. Cadastrar Prescrição Padrão**
- 3.259.** O sistema deverá permitir cadastrar manualmente as prescrições de acordo com a necessidade médica, assim podendo ser configuradas com os dados:
- A.** Nome;
 - B.** Clínicas – (Previamente cadastradas no sistema);
 - C.** Tipo de prescrição;
 - D.** Medicamento;
- 3.260.** O sistema deverá permitir selecionar se as prescrições são de critério médico e é necessária.
- 3.261.** REGISTRO DE PROCEDIMENTOS
- 3.262.** Lista de procedimentos
- 3.263.** O sistema deverá conter a listagem de todos os procedimentos que são importados juntos com a tabela SIGTAP disponibilizada pelo SUS. A lista deve conter as informações de código, nome, apelido e tipo.
- 3.264.** Cadastro de Procedimento
- 3.265.** O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar os procedimentos importados pela tabela do SIGTAP, assim podendo inserir o apelido para fácil acesso do procedimento e tipo do procedimento.
- 3.266.** MÓDULO REGULAÇÃO
- 3.267.** O sistema permitirá o cadastro do estabelecimento de saúde contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone;

- 3.268.** O sistema deve permitir o cadastro da documentação obrigatória na realização de procedimentos por subgrupo, formas de organização e procedimento;
- 3.269.** Permitirá consultar o instrumento de registro dos exames e procedimentos; O sistema deve possibilitar o controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure as informações que foram importadas do SIGTAP, informando se determinado procedimento será regulado;
- 3.270.** O sistema deverá permitir a distribuição e o controle de cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos, exames e consultas das especialidades;
- 3.271.** Deverá permitir utilizar estrutura de setorização, definindo os procedimentos a serem realizados em cada unidade executora;
- 3.272.** O sistema deve permitir a criação de agenda centralizada, para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais especializados;
- 3.273.** Poderá permitir um cadastro de agenda restrita ao estabelecimento realizador, sendo que, neste caso, apenas o estabelecimento realizador poderá incluir pacientes nesta agenda;
- 3.274.** Deverá permitir efetuar o cadastro das agendas das unidades de saúde com os seguintes campos: procedimento; data e hora inicial e final; quantidade de vagas por dia;
- 3.275.** Deverá ser possível vincular quais unidades solicitantes poderão encaminhar pacientes;
- 3.276.** Deverá ser possível a solicitação de exames, procedimentos e consultas especializadas disponíveis na rede, por profissionais médicos, dentistas e

enfermeiros da Atenção Básica, porta de entrada da UE, Hospitais, CIAPs e quaisquer outro serviço da rede municipal cadastrado pelo gestor no sistema;

- 3.277.** Deverá permitir no registro dos laudos de solicitação, informações complementares conforme o procedimento informado (exemplo: se o procedimento for uma quimioterapia, deverá abrir os campos necessários para o detalhamento do tratamento com quimioterapia.
- 3.278.** Deverá possibilitar a consulta das solicitações dos procedimentos, exames e consultas de regulação, com opções de pesquisa: por período, por situação, por usuário da Saúde, por estabelecimento solicitante, por procedimento solicitado e por prioridade;
- 3.279.** Deverá permitir efetuar gestão de fila de espera por consulta especializada, exames ou procedimentos, permitindo a estruturação dos processos de regulação;
- 3.280.** Deverá permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município em agendas centralizadas;

- 3.281. O sistema deve permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas;
- 3.282. O sistema permitirá realizar o controle de absenteísmo para consultas especializadas nas unidades de saúde;
- 3.283. O regulador poderá agendar pacientes a partir da fila de espera e poderá priorizar solicitações na fila;
- 3.284. O sistema permitirá visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada;
- 3.285. Deverá permitir inserir orientações nos comprovantes de agendamento;
- 3.286. Possibilitará o registro da necessidade do paciente, permitindo ao profissional de saúde anexar documentos, laudo técnico e justificativas;
- 3.287. O sistema deve permitir ao regulador autorizar as solicitações ou negá-la definitivamente quando for o caso;
- 3.288. Deverá ser possível autorizar ou negar as solicitações de transferências, procedimentos, pareceres de especialistas ou exames agendados, quando for o caso;
- 3.289. Deverá permitir ao médico solicitante, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 3.290. Deverá permitir ao médico regulador, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 3.291. O sistema deverá possibilitar ao médico solicitante e ao médico regulador, o preenchimento dos motivos para o cancelamento de um pedido;

- 3.292.** Permitirá definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, e cancelamento de agendamentos;
- 3.293.** Deve permitir conferir a realização de exames e consultas encaminhadas, aos prestadores de serviços complementares das unidades de saúde especializadas;
- 3.294.** Deverá permitir durante o processo, que o regulador tenha acesso a todas as informações de prontuário do paciente em todos os níveis de atenção, desde atendimentos na atenção básica, medicamentos utilizados, atendimentos, procedimentos realizados, histórico de APAC e solicitações de internação;
- 3.295.** No prontuário das unidades especializadas, as consultas deverão possuir as mesmas funcionalidades das consultas da atenção básica, utilizando a mesma interface visual, garantindo assim que os profissionais não tenham dificuldades caso atuem em unidades dos dois níveis de atenção;
- 3.296.** Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 3.297.** Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.

3.298. MÓDULO CONFIGURAÇÃO

3.299. Configuração Geral

3.300. O sistema deverá permitir realizar as configurações de algumas funcionalidades, assim podendo controlar o tempo de expiração do login, tempo de atualizações em telas específicas, tentativas de login, entre outras configurações.

3.301. Via de receita

3.302. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite controlar como será realizada a impressão da receita (Duas vias por folha ou uma via por folha).

3.303. Solicitação de exame

3.304. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite se será obrigatório dentro do sistema as informações de peso e altura dentro das solicitações de exames.

3.305. Configuração de faturamento

3.306. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar como será realizado o faturamento automático, assim podendo definir o horário início e fim, quais fichas serão enviadas, configurar destinatários para e-mails de envio com sucesso e erro e permitindo inserir quais unidades poderão realizar esse processo automaticamente.

3.307. Mensagem

3.308. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar mensagem de alertas, podendo ser direcionadas as mensagens personalizadas para cada tipo de atribuição:

- A. Pesquisa atendimento;
- B. Consulta agendada;
- C. Consulta teleatendimento;
- D. Chamar teleatendimento;
- E. Consulta domiciliar;
- F. Alerta de estoque mínimo;
- G. Alerta de produtos a vencer;

3.309. RELATÓRIOS CLÍNICOS

3.310. Procedimentos realizados

3.311. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório visando controlar todos os procedimentos já realizados num período informado, mostrando os valores, status e todas as informações do cadastro realizado. Podendo assim filtrar:

- A. Unidade;
- B. Clínica médica;
- C. Período;
- D. Profissional;
- E. Paciente;
- F. Procedimento;

3.312. Relatório de Gestão de Procedimentos

3.313. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório completamente detalhado visando controlar todos os procedimentos individualizados, separando por campos os dados e valores para os procedimentos realizados, com os filtros:

- A. Data início e data fim;
- B. Profissional;
- C. Equipe profissional;
- D. CBO profissional;

3.314. Previne Brasil

3.315. O sistema deverá conter a funcionalidade de gestão, visando a busca rápida de paciente que se enquadram nos 7(sete) indicadores do Previne Brasil, onde deverá mostrar os pacientes com a condição avaliada de:

- A. Hipertensão
- B. Diabetes
- C. Exame Citopatológico
- D. Cobertura Vacinal
- E. Pré-Natal
- F. Exames HIV e Sífilis
- G. Atendimento Odontológico

3.316. Exibindo campos para análise dos pacientes e ação para agendar uma consulta rápida para ele.

- A. Nome Paciente
- B. CPF
- C. CNS
- D. Telefone
- E. Última Consulta
- F. Última Triagem
- G. Agendado

3.317. Faturamento

- 3.318.** O sistema deve seguir todas as alterações e atualizações definidas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) de forma que não ocorram perdas de qualquer tipo de faturamento por falta de envio de informação.
- 3.319.** O sistema deve conter um módulo totalmente integrado com os demais módulos, concentrando todos os procedimentos realizados e toda estatística das unidades de saúde.
- 3.320.** O sistema deve permitir o cadastramento de ficha de atendimento ambulatorial, com todos dados necessários ao faturamento.
- 3.321.** O sistema deve permitir a reabertura de um lote após exportação para o sistema do governo permitindo a sua edição. A reabertura deverá ser possível apenas a partir de uma permissão concedida pelo administrador do sistema.
- 3.322.** O sistema deve permitir o cadastro e alteração de procedimentos avulsos para o tipo BPA-I.
- 3.323.** O sistema deve permitir edição de ficha de atendimento, com pesquisas por unidades, data, profissional e paciente.
- 3.324.** O sistema deve permitir visualizar todas as fichas de atendimento do ambulatório no período de datas selecionado que possuam alguma crítica de procedimento, qual a crítica relacionada, podendo filtrar os registros pela modalidade do procedimento (BPA-C/BPA-I).
- 3.325.** O sistema deve permitir a geração de exportação dos arquivos de dados de produção de todas as unidades em único envio ou unidade por unidade.
- 3.326.** O sistema deve permitir gerar o arquivo de exportação para o BPA Magnético.

- 3.327.** O Sistema deve possuir as fichas que deverão ser exportadas ao e-SUS PEC. Esta funcionalidade do sistema deverá ser capaz de realizar a Coleta de Dados Simplificada (CDS), que é um dos componentes da estratégia e-SUS Atenção Básica.
- A. Cadastro Individual;
 - B. Cadastro Domiciliar e Territorial;
 - C. Atendimento Individual;
 - D. Atendimento Odontológico;
 - E. Atividade Coletiva;
 - F. Procedimentos;
 - G. Visita Domiciliar e Territorial;
 - H. Marcadores de Consumo Alimentar;
- 3.328.** O sistema deve exibir as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento, para poder gerar a produção novamente sem erros.
- 3.329.** Os arquivos devem possuir nomenclatura que impede a duplicidade de registro na Base do e-SUS federal.
- 3.330.** O sistema deve permitir a vinculação dos pacientes às equipes cadastradas.

4. SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER CLOUD

- 4.1.** Conforme especificação técnica do item 3 que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

5. SOLUÇÃO WEB GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS

5.1. Dashboard Dinâmico

5.2. O sistema deverá conter um módulo para criação de dashboard, possibilitando a criação em tempo real, com os seguintes tipos de gráficos:

- A. Pizza;
- B. Tabelas;
- C. Indicador;
- D. Linhas;
- E. Barras;
- F. Polar;
- G. Doughnut;

5.3. O sistema deverá conter a listagem dos dashboards contendo as informações:

- Lista de Gestantes ACS – Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde trazendo a listagem das gestantes cadastradas com as informações:
 - A. CNES,
 - B. INE Equipe;
 - C. CNS; Nome;
 - D. Data de Nascimento;
 - E. CPF;
 - F. Telefone Contato;
- Total Atendimento por Faixa Etária – Dashboard permitirá filtrar por data, trazendo o total de atendimentos por idade, com as informações:
 - A. Anos;
 - B. Quantidade;

- **Log Acesso Usuário** – Dashboard que permitirá ser visualizado a data e horário que foram realizados o acesso do usuário ao sistema.

- **Usuários Bloqueados** – Dashboard que permitirá ser visualizado a data e usuário que foi bloqueado no sistema.

- **Clínico Atendimento** – Dashboard permitirá filtrar por data os dados:
 - A. Atendimento por sexo;
 - B. Exames avaliados;
 - C. Conduta;
 - D. Encaminhamento;
 - E. Condição de saúde avaliada por CID;
 - F. Total de exames solicitados;
 - G. Exames avaliados;
 - H. Total de atendimento por faixa etária;
 - I. Condição de saúde avaliada CIAP 2;

- **ACS – Monitoramento de Erro** – Dashboard que permitirá filtrar monitorar os erros dos ACS com os dados:
 - A. Erros por versão;
 - B. Total de erros;
 - C. Erros por unidade;
 - D. Erros por ACS;
 - E. Erros por tipo e rota;
 - F. Erros ACS por tipo;
 - G. Erros por data;

- **Farmácia** – Resumo de atendimentos x dispensação - Dashboard permitirá filtrar por data os dados:
 - A. Faixa etária;

- B. Total de medicamentos;
- C. Top 20 medicamentos;
- D. Atendimento por dia;
- E. Requisição por usuário;
- F. Atendimento por sexo;
- G. Atendimento por usuário;
- H. Atendimento fora de área;
- I. Total de atendimento;
- J. Requisição por bairro;

5.4. Encaminhamentos por especialidades

- **Relatórios Gerais de atendimentos** – Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde, período, sexo, profissional, início idade e fim idade.

Com as informações:

- A. Total de atendimentos médicos na unidade;
- B. Tipo de atendimento médico na unidade;
- C. Atendimento médico por profissional;
- D. Atendimento médico na unidade por horários;
- E. CID atendimento na unidade;
- F. Total de atendimentos enfermeiro na unidade;
- G. Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- H. Atendimento enfermeiro por profissional;
- I. Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- J. CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- K. Total de atendimentos odontológico na unidade;
- L. Tipo de atendimento odontológico na unidade;

- **Condição de Saúde Avaliada** – Dashboard que permitirá filtrar por condição avaliada, unidade de saúde, cargo, período e profissional.

Listando os dados:

- A. Lista de pacientes;

- B. Total por condição avaliada;
- C. Total de condição por unidade;

➤ **Relatórios de Consultas** – O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatório de atendimento filtrando por unidade de saúde, período, sexo, profissional, idade mínima e idade máxima.

Listando os dados:

- A. Total de atendimento médico na unidade;
- B. Tipo de atendimento médico na unidade;
- C. Atendimento médico por profissional;
- D. Atendimento médico na unidade por horário;
- E. CID atendimento médico na unidade;
- F. Total de enfermeiro na unidade;
- G. Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- H. Atendimento enfermeiro por profissional;
- I. Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- J. CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- K. Total atendimentos odontólogo na unidade;
- L. Tipo de atendimento odontólogo na unidade;
- M. Atendimento odontólogo por profissional;
- N. Atendimento odontólogo na unidade por horário;
- O. CID atendimento odontólogo na unidade;
- P. Total de atendimento psicólogo na unidade;
- Q. Tipo de atendimento psicólogo na unidade;
- R. Atendimento psicológico por profissional;
- S. Atendimento psicólogo na unidade por horário;
- T. CID atendimento psicólogo na unidade;

➤ **Relatórios Gerais – Atividade Coletiva** – O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referentes a

atividades coletivas podendo ser filtrado por unidade de saúde, período, profissional, tipo de atividade, cargo. Listando os dados:

- A. Total questões administrativas/ funcionamento;
- B. Processo de trabalho;
- C. Diagnostico do território/monitoramento do território;
- D. Planejamento/monitoramento das ações da equipe;
- E. Discussão de caso/projeto terapêutico singular;
- F. Educação permanente;
- G. Outros;
- H. Total de participantes por tipo de atividade;
- I. Total de atividades por tipo;
- J. Total de atividades por profissional;
- K. Total de atividades por turno;
- L. Total por cargo;

➤ **Relatórios Gerais Condição (Total de Consultas)** - O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referente as condições inseridas nas consultas. Listando os dados:

- A. Hipertenso;
- B. Diabéticos;
- C. Hanseníase;
- D. Tuberculose;
- E. Dengue;
- F. Leishmaniose;
- G. Obesidade;
- H. Desnutrição;
- I. Câncer;
- J. Renal Crônico;

6. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).

- 6.1.** Conforme especificação técnica do item 3, que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

7. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR

- 7.1.** Conforme especificação técnica do item 3, que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

8. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

- 8.1.** Conforme especificação técnica do item 3, que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

9. SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS

- 9.1.** Envio em Massa
- 9.2.** O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite enviar mensagens em massa para todos os usuários/pacientes que contém número de celular cadastrado no sistema. Podendo filtrar as informações:
- A.** Gênero;

- B. Idade;
- C. CID;
- D. Bairro;
- E. Mensagem (Campo de texto livre para digitação);

10. TELEMEDICINA AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE

- 10.1.** A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;
- 10.2.** O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de Gestão em Saúde Pública;
- 10.3.** O sistema permitirá acessar os dados do paciente remotamente:
 - A. Cadastrar participantes por sala: (Nome);
 - B. Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante);
 - C. A sala poderá ter data de início e fim;
 - D. A sala poderá ter tempo de duração;
 - E. Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo;
 - F. A sala poderá ter uma senha;
 - G. O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg);
 - H. O participante poderá tirar uma foto;
 - I. O participante poderá conversar via chat;
 - J. O participante poderá ativar/desativar/configurar a câmera;
 - K. O participante poderá ativar/desativar/configurar o microfone;
 - L. O participante poderá compartilhar a tela;
 - M. Acesso ao Teleatendimento apenas por link enviado pelo usuário do sistema ao iniciar o Teleatendimento.
- 10.4.** A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos

teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos;

- 10.5. O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;
- 10.6. O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 10.7. Todos os produtos do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 10.8. O sistema deve permitir guardar os teleatendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.

11. MÓDULO SINCRONISMO

- 11.1. O sistema permitirá que em casos de indisponibilidade de links de internet as diversas unidades trabalhem também de forma autônoma, cada uma controlando os seus dados (sem depender de conectividade de rede com outras unidades ou com a base centralizadora, ou seja, sem depender do link de internet para funcionar) e que o resultado de seu trabalho (atualização cadastral de funcionários e pacientes, lançamento de escalas, cadastro de produtos e medicamentos.) seja sincronizado posteriormente na base centralizadora e em outras unidades.

- 11.2.** O Sistema deve realizar o sincronismo dos dados na unidade de saúde respeitando as seguintes características;
- A.** Utilizando API para envio e recebimento das informações;
 - B.** Permite configurar as tabelas a serem sincronizadas;
 - C.** Permite configurar a direção do sincronismo de cada tabela;
 - D.** Permitir o sincronismo mesmo que as unidades não tenham IP fixo e público;

12. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

- 12.1.** O sistema deve permitir a criação de um estoque ou mais dentro da mesma unidade, e deve permitir a gestão de vários almoxarifados;
- 12.2.** O sistema deve permitir a gestão de mais de um estoque simultaneamente;
- 12.3.** Permitirá criar setores dentro de uma unidade, onde serão feitas as movimentações dos produtos;
- 12.4.** Deverá gerenciar os estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- 12.5.** Deverá controlar a movimentação dos produtos para que seja efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas;
- 12.6.** Deve realizar o cadastro e a organização dos produtos em grupos (Ex.: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos etc.)
- 12.7.** O sistema permitirá cadastrar ou alterar dados em um produto da lista, sempre que houver necessidade;
- 12.8.** Permitirá cadastrar produtos (medicamentos, insumos, entre outros) seguindo catálogo de materiais do Ministério da Economia (CATMAT). Permitirá cadastrar Fornecedor, Fabricante, Lote do produto, Data de Vencimento;
- 12.9.** Deverá permitir cadastrar os produtos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento.
- 12.10.** Deverá permitir cadastrar os imunobiológicos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto,

código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento e vínculos ao calendário vacinal;

- 12.11.** Deverá permitir cadastrar os medicamentos com informações para atender a portaria Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);
- 12.12.** Permitirá cadastrar os fornecedores de medicamentos e produtos, com informações de CNPJ e contato comercial;
- 12.13. Farmácia**
- 12.14.** O sistema permitirá o cadastramento de várias farmácias na mesma unidade e permitirá controlar o estoque de cada uma delas individualmente;
- 12.15.** O sistema deve controlar os estoques de itens de cada farmácia;
- 12.16.** Permitirá criar setores dentro de uma unidade, onde serão feitas as movimentações dos produtos;
- 12.17.** Deverá gerenciar os estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- 12.18.** Deverá controlar a movimentação dos produtos para que seja efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas;
- 12.19.** Deve realizar o cadastro e a organização dos produtos em grupos (Ex.: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos etc.)

- 12.20.** O sistema permitirá cadastrar ou alterar dados em um produto da lista, sempre que houver necessidade;
- 12.21.** Permitirá cadastrar produtos (medicamentos, insumos, entre outros) seguindo catálogo de materiais do Ministério da Economia (CATMAT). Permitirá cadastrar Fornecedor, Fabricante, Lote do produto, Data de Vencimento;
- 12.22.** Deverá permitir cadastrar os produtos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento.
- 12.23.** Deverá permitir cadastrar os imunobiológicos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento e vínculos ao calendário vacinal;
- 12.24.** Deverá permitir cadastrar os medicamentos com informações para atender a portaria Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);
- 12.25.** Permitirá cadastrar os fornecedores de medicamentos e produtos, com informações de CNPJ e contato comercial;
- 12.26.** Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;
- 12.27.** Permitirá realizar uma escala para o profissional farmacêutico responsável, viabilizando a dispensa dos medicamentos estratégicos;
- 12.28.** sistema deve permitir a movimentação de entrada dos produtos por Compra, Doação e Inventário;
- 12.29.** O sistema permitirá realizar movimentações administrativas de entrada e saída de itens;

- 12.30.** Deve realizar a entrada dos produtos, informando nome do produto, fabricante, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor IPI, valor desconto, valor total do produto e valor total da nota; esses produtos serão automaticamente adicionados ao estoque do almoxarifado;
- 12.31.** Deverá ser possível controlar os medicamentos que são doados para a farmácia de forma voluntária pelo cidadão;
- 12.32.** Deverá realizar a movimentação de saída de produtos por Consumo Individual, Consumo Coletivo, Transferências e Perdas;
- 12.33.** Deve realizar a saída dos produtos, informando nome do produto, fornecedor, validade, quantidade e endereçamento no estoque físico;
- 12.34.** Deverá realizar a dispensação eletrônica dos produtos, permitindo ao farmacêutico visualizar a receita médica na tela da dispensa, inclusive permitindo dispensa parcial dos itens;
- 12.35.** Na farmácia em caso de entrega de medicamento para receitas efetuadas na unidade já deve trazer todas as informações do paciente e dos medicamentos prescritos
- 12.36.** Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;
- 12.37.** O sistema permitirá realizar entregas direta ao paciente, a partir de receitas internas ou externas;
- 12.38.** Na farmácia, quando selecionar um medicamento para entrega, deverá trazer todos os lotes disponíveis no estoque da farmácia, permitindo que o profissional registre de quais lotes ele está dispensando;
- 12.39.** Deverá ser possível registrar a saída dos medicamentos (inclusive controlados) para os pacientes e, automaticamente, realizar a baixa no estoque da farmácia de acordo com lote. O Sistema deverá registrar a data e horário da dispensação, assim como o nome do usuário do sistema que realizou a baixa.
- 12.40.** Antes de realizar a dispensação do medicamento, o sistema deverá informar a quantidade atual do estoque;
- 12.41.** O Sistema deverá mostrar todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente, mesmo que retirado em outra farmácia da rede municipal e usuária do mesmo sistema, assim evitando retiradas múltiplas;

- 12.42.** Livro de Medicamentos - Deverá ser permitido gerar um livro de controle de substâncias nominal ao paciente, contendo capa e contracapa, além dos respectivos medicamentos retirados no período informado;
- 12.43.** Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve emitir alerta caso o medicamento já tenha sido entregue anteriormente – em intervalo menor do que o previsto para uma nova retirada;
- 12.44.** Deverá ser possível imprimir um recibo de entrega de produtos para o paciente;
- 12.45.** Na farmácia, deve ser permitido registrar as informações da pessoa que efetuou a retirada, caso não seja o próprio paciente.
- 12.46.** No caso da prescrição de medicamentos realizada fora da unidade, o sistema deve permitir o registro das informações do profissional prescriptor, do paciente e dos medicamentos prescritos;
- 12.47.** Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve permitir visualizar todo o histórico de medicamentos retirados pelo usuário em um período estipulado;
- 12.48.** O sistema deverá ser capaz de solicitar transferências de produtos para um almoxarifado que pode estar ou não alocado em outra unidade;
- 12.49.** Deverá ser possível fazer requisição de produtos desde as unidades para o almoxarifado alertando quais os profissionais, e quantidade requerida. O almoxarifado deve verificar o pedido, validando se existe estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida historicamente pelo setor. Ao aceitar o pedido as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para o setor e departamento requisitante;

- 12.50.** Deverá ser possível realizar a transferência interna dos produtos do almoxarifado para os setores existentes na unidade, realizando a baixa no almoxarifado e acrescentando nos estoques destes setores;
- 12.51.** Deverá ser possível solicitar a transferência de produtos de uma unidade para outra, informando os produtos, quantidade, lotes e data da transferência. A baixa no estoque deverá ser automática ou não;
- 12.52.** No despacho de solicitações de transferências, o sistema deverá permitir as ações de aceite e recusa pelo fornecedor, aceite e recusa pelo solicitante e cancelamento dessas solicitações. Deverá ainda emitir relatórios;
- 12.53.** O sistema deverá registrar a perda de produtos, informando o motivo e quantidade de produto que foi perdida. Automaticamente, deverá realizar a baixa do estoque;
- 12.54.** Os inventários poderão ser realizados de forma parcial ou total. Deverão possibilitar além da contagem geral dos produtos, o seu ajuste com o estoque físico sempre que houver a necessidade;
- 12.55.** Deverá ser possível inventariar os itens individualmente, sem a necessidade de bloquear todos os itens;
- 12.56.** O sistema deverá controlar o endereçamento de produtos dentro do almoxarifado;
- 12.57. Relatórios**
- 12.58.** O sistema deverá emitir um relatório com a posição do estoque, de forma atualizada ou retroativa, fazendo essa quantificação por produto ou tipo de produto. Esse relatório deve informar produto, unidade, valor unitário, quantidade e valor total;

- 12.59.** O sistema deverá emitir um relatório de análise de consumo médio de produtos por um período estimado, e deverá calcular automaticamente a previsão de sua durabilidade. Esse relatório deve informar código, produto, unidade de medida, classificação XYZ, ABC, quantidade em estoque, consumo, previsão em dias, valor médio unitário e valor total;
- 12.60.** O sistema deverá emitir um relatório informando a data de validade dos produtos próximos ao seu vencimento, de acordo com o período estimado. Esse relatório deve informar código de barras, produto, tipo de produto, quantidade e data de validade;
- 12.61.** Deverá emitir um relatório que quantifica os gastos financeiros de um setor, a partir das movimentações de saídas dos produtos. Esse relatório deve informar código, tipo de saída, estoque destino, setor e consumo total;
- 12.62.** Deverá emitir um relatório com o histórico de entradas e saídas dos produtos em estoque, além de informar o seu saldo anterior. Esse relatório deve informar data e hora, tipo de movimentação, número de documento, tipo de produto, setor e valor unitário;
- 12.63.** O sistema deve emitir um relatório de entrada de nota fiscal por um período determinado, e ou, fornecedor indicado. Esse relatório deve trazer informações de fornecedores, números de notas fiscais, data de emissão, data de entrega, valor por nota e valor total no período pesquisado;
- 12.64.** O sistema deve ser capaz de emitir um relatório de projeção de compras por Curva ABC;
- 12.65.** O sistema deverá ser capaz de fazer o controle de estoque mínimo para cada lista de produto, exibindo minimamente as informações dos produtos a vencer e dos produtos abaixo do estoque;

- 12.66.** O sistema deverá ser capaz de configurar a quantidade mínima dos produtos da lista geral dos estoques;

13. INTEGRAÇÃO COM PABX

- 13.1.** Com objetivo de gerar um maior dinamismo e informação para o cidadão o sistema de prontuário eletrônico deve possuir uma integração com o PABX nas seguintes funcionalidades descritas a seguir:
- A.** Ao ligar para a unidade de saúde o paciente deverá entrar em uma ura de atendimento com as opções informadas pelo município;
 - B.** Quando a ligação for atendida pela recepção o sistema deverá automaticamente abrir a ficha de cadastro do paciente permitindo o agendamento da consulta;
 - C.** Ao realizar um tele atendimento o sistema deve abrir para o médico ou enfermeiro o prontuário do paciente automaticamente.
 - D.** Todo atendimento deve ser gravado e anexado ao prontuário do paciente por 5 anos;
 - E.** Sistema deve possuir um módulo de orientação ao cidadão, em que o gestor possa selecionar um grupo de pacientes e anexar uma mensagem de voz a ser reproduzida pelo PABX;
 - F.** O sistema de PABX usado na regulação de consulta, procedimentos e exame deve abrir a regulação do paciente automaticamente ao receber uma ligação.
 - G.** O sistema deve permitir que o usuário ligue do seu ramal para o paciente através do prontuário e grave a ligação efetuada para futuro registro
 - H.** O sistema deverá possuir estrutura de backup e armazenamento de ligações, podendo ser acessado a qualquer momento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - I.** O sistema deverá possuir acesso web as gravações, informando a Data e Hora da ligação, Origem e Destino, Duração da ligação, e a

funcionalidade de escutar as ligações ou realizar o download.

14. SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO

- 14.1.** A contratada deves disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

15. SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS

- 15.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de 24(vinte e quatro) horas por dia os 07 (sete) dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

16. LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADAS

- 16.1.** A tecnologia do painel de chamada funciona de forma integrada com o sistema PEP (PRONTUARIO ELETRONICO DO PACIENTE);
- 16.2.** O Painel Eletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas.
- 16.3.** Com o acompanhamento das senhas, os pacientes são facilmente direcionados a sua consulta.
- 16.4.** Enquanto aguardam o atendimento, os pacientes podem acompanhar a programação configurada com vídeos e imagens.

16.5. PAINEL DE ATENDIMENTO:

- A. Chamada eletrônica dos pacientes em atendimento;
- B. Configurar se os processos de atendimento serão controlados e utilizados pelo painel de atendimento e chamada;
- C. Chamada do paciente em tela cheia;
- D. Chamada com som e com a leitura da senha ou do nome do paciente (nome social) e local de atendimento;
- E. Chamada do paciente com a visualização da foto;
- F. Chamar o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- G. Dispõe de recurso multimídia nos painéis de atendimento do paciente como vídeos, apresentações ou outros tipos;
- H. Informa prioridade por pacientes.

16.6. CONTROLE DE SALAS

- A. Chamada eletrônica dos pacientes para o atendimento nas áreas assistenciais da instituição (sala de medicação, sala de coleta de exames, sala de procedimentos, sala de nebulização, sala de imobilização, sala de exames de imagens)
- B. Visualiza os pacientes que estão esperando serem chamados para atendimento na sala, organizado por prioridade de atendimento
- C. Permite selecionar o paciente e acionar a chamada para atendimento
- D. Integrado aos painéis de atendimento e chamada eletrônica do paciente
- E. Registra que o paciente se encontra em atendimento na sala
- F. Registro eletrônico da conclusão do atendimento do paciente na sala

17. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. (SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO)

- 17.1.** A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).
- 17.2.** O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.

18. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

- 18.1.** A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.
- 18.2.** Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso à plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.
- 18.3.** O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.
- 18.4.** O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e CPF, CNS.

19. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA

- 19.1.** Adequação, organização e instalação de pontos de redes e switch nas unidades de saúde básicas, integrando em única rede padronizada todos os ambientes disposto de conexão via cabo e instalação de equipamentos de nobreaks em equipamento energizado da infraestrutura.
- 19.2.** Será necessária a instalação de infraestrutura de pontos de rede, onde cerca de 85% destes pontos são consultórios de atendimento a pacientes usuários do SUS e os outros 15% são em setores ligados a áreas administrativas.
- 19.3.** Os pontos de infraestrutura deverão conter todos os materiais necessários para a conectividade dos computadores a rede, tais como cabos específicos, conduletes, caixas, terminais e outros materiais que forem necessários.
- 19.4.** Os consultórios médicos possuem área de acordo com o preconizado pela ANVISA, mínimo de 7,5m².

20. MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS

- 20.1.** O sistema deve permitir unificar os dados de pacientes com duplicidade, podendo ser feita a busca por CPF, CNS ou Nome. Também deve ser exibido os dados dos pacientes a serem unificados para comparativo:
- A.** Nome do paciente;
 - B.** Data de cadastro;
 - C.** CNS;
 - D.** Nome da Mãe;
 - E.** Data de nascimento;
 - F.** Endereço;

- 20.2.** O sistema deve exibir um alerta de confirmação antes de fazer a unificação, também deve retornar mensagem de sucesso após unificação dos dados.

21. IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.

21.1. Importação de Dados E-SUS (PEC)

- 21.2.** O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados diretamente do banco de dados do E-SUS. Dentro dessa importação é trazido os dados.

- A. Importação do E-SUS para o prontuário;
- B. Importação de pacientes – Funcionalidade que realiza a importação de todos os pacientes cadastrados no banco de dados disponibilizado pelo E-SUS;
- C. Importação de atendimento;
- D. Atualizar usuários nas fichas de cadastros;
- E. Acertar dados Domicílio;
- F. Atualizar pacientes do e-SUS para o prontuário;

21.3. Importação de Vacinas

- 21.4.** O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados de vacinas diretamente do banco de dados do E-SUS;

- a) Os dados a serem importados:
- b) Dados de vacinas do Banco ESUS;
- c) Relação de vacinas e doses realizadas no paciente;
- d) Nome do paciente;
- e) CNS;

21.5. Importação SIGTAP

21.6. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a importação de Exames/Procedimentos disponibilizados pela tabela unificada do SIGTAP.

21.7. Os dados a serem importados:

- A. Financiamento;
- B. Rubrica;
- C. Grupo Procedimento;
- D. Subgrupo Procedimento; Forma Organização;
- E. Procedimentos;
- F. Ocupações;
- G. Procedimento x Ocupação;
- H. Renases;
- I. Procedimentos x Renases;
- J. Tipo Leito;
- K. Procedimento x Tipo Leito;
- L. Rede Atenção;
- M. Componente Rede;
- N. Procedimento x Componente Rede;
- O. Procedimento x CID; SIA SIH;
- P. Procedimento x SIA SIH;
- Q. Regra Condicionada;
- R. Procedimento x Regra Condicionada;
- S. Modalidade;
- T. Procedimento x Modalidade;
- U. Descrição Detalhe; Detalhe;
- V. Procedimento x Detalhe;
- W. Procedimento x Descrição;
- X. Procedimento ou Habilitação;
- Y. Grupo Habilitação;
- Z. Procedimento x Incremento;

- AA.** Serviço;
- BB.** Serviço Classificação;
- CC.** Procedimento x Serviço;
- DD.** Procedimento ou Origem;
- EE.** Registro;
- FF.** Procedimento x Registro;
- GG.** Procedimento x compatível;
- HH.** Procedimento x Exceção.

21.8. Importação CNES

21.9. O Sistema deverá conter a funcionalidade responsável por realizar a importação do CNES disponibilizado a partir do XML trazendo todos os campos:

- A.** Unidade;
- B.** Usuário;

21.10. O sistema permitirá ser realizado o upload do arquivo XML a ser importado, podendo preencher os campos:

- A.** Data de competência;
- B.** Nome de usuário – (Responsável pelo upload do arquivo);
- C.** Data da solicitação;
- D.** Data atualização;
- E.** Data competência;
- F.** Status;
- G.** Log;

22. CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 22.1.** A contratada deverá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizando quantitativo de horas específicas para análise e desenvolvimento das regras informatizadas com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico às necessidades e regras vigentes no município.

23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).

- 23.1.** A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar quantitativo de horas específicas à informatização do sistema de saúde do município, voltado aos profissionais de recepção. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:
- 23.2.** Técnico Nível I:
- A.** Nível Médio/Técnico
 - B.** Experiência em trabalhos administrativos ou apoio
 - C.** Conhecimento em sistemas de integração e operacionalização da ferramenta.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II)

24.1. A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento dos profissionais de saúde do município (auxiliares, ACS e ACE) para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

24.2. Técnico Nível II:

- A. Nível Técnico/Superior
- B. Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- C. Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta.

25. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III)

25.1. A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município (médicos e enfermeiros), para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

25.2. Técnico Nível III:

- A. Nível Técnico ou Superior
- B. Formação em Tecnologia da Informação experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede e similares;
- C. Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta

26. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- 26.1.** A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;
- 26.2.** O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independentemente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.
- 26.3.** As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal;

27. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

- 27.1.** A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;
- 27.2.** A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 27.3.** A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;
- 27.4.** A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

28. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS

- 28.1.** A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;
- 28.2.** Foi realizado dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;
- 28.3.** A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 28.4.** A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.1. DO PAGAMENTO

- 1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios conforme legislação vigente.
4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

1.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - A. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - B. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - C. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
 - D. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então,

descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de SANTO ANDRÉ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal, ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
 5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
 6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- 1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
 2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido Regulamento de Compras da Fundação do ABC subsidiado pelos § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
 4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
 5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 48h úteis a contar do pedido de informações e/ou esclarecimentos.
7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.
8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
12. A solução contratada deve atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), revestindo-se de meios adequados ao tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas cujos dados irão trafegar pelos sistemas.

1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme regulamento de Compras de Fundação do ABC em consonância que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

1.1. DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o regulamento de compras da Fundação do ABC subsidiado com estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual;

1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O presente Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.
- 9.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3.** O custo estimado da contratação é de R\$ XXXXXX

- 9.4.** Não será exigida garantia como condição de contratação.
- 10.** PROVA DE CONCEITO
- 10.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em:
- A.** A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
 - B.** Uma lista de checagem par fins de comprovação de atendimento a, pelo menos 70% (cinquenta por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);
- 10.2.** Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 10.3.** A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão de Avaliação, composta por agentes públicos designados pela Autoridade do Órgão ou Entidade promotora da Licitação, através do ato administrativo da competência do mesmo.
- 10.4.** Considerar-se-á eliminado na prova de conceito o licitante que:
- A.** Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito, OU;
 - B.** Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência, OU;

C. Não realizar a automação de processo exigida corretamente.

- 10.5.** No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;
- 10.6.** Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade, e seja possível realizar tal prova sem prejuízo da atuação da Comissão Técnica de Avaliação.
- 10.7.** As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar.
- 10.8.** Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.
- 10.9.** Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da CONTRATANTE.
- 10.10.** A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade, ou, se a mesma preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE. Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;
- 10.11.** A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterà a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

- 10.12.** No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
- 10.13.** A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.
- 10.14.** O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.
- 10.15.** É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.
- 10.16.** Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.
- 10.17.** Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.
- 10.18.** Tabela de Avaliação com os itens de checagem de conformidade:

Descritivo	Grau de Relevância	Aderência Sim/Não	Referências (Tópico 3 – e Especificações Quantitativos)
APLICATIVO MOBILE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Menor		1.1 Á 1.27
PEP – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE	Maior		3.1 Á 3.332
MÓDULO DE SINCRONISMO	Maior		11.1 Á 11.2
SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	Maior		12.1 Á 12.66

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[logotipo da empresa e papel timbrado]

AFundação do ABC - Central de Convênios Referente ao Processo nºxx/23

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº 0000/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE UNICO - REFERENTE AO SISTEMA – FATURADOS MENSALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS).	SERVIÇO	01			
1.2	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE.	SERVIÇO	01			
1.3	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	SERVIÇO	282			
1.4	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	SERVIÇO	01			
1.5	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	SERVIÇO	01			
1.6	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA	SERVIÇO	53			

	INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).					
1.7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR.	SERVIÇO	01			
1.8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	SERVIÇO	07			
1.9	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	SERVIÇO	01			
1.10	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE.	SERVIÇO	01			
1.11	MÓDULO SINCRONISMO.	SERVIÇO	53			
1.12	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01			
1.13	INTEGRAÇÃO COM PABX.	SERVIÇO	01			
1.14	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO.	SERVIÇO	53			
1.15	SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS.	SERVIÇO	09			
1.16	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA.	SERVIÇO	01			
TOTAL LOTE					R\$	R\$
LOTE UNICO - ITENS REFERENTE AO SISTEMA – FATURADO UMA ÚNICA VEZ (SOMENTE NA INSTALAÇÃO)						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.17	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	292		
1.18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	282		
1.19	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA.	IMPLANTAÇÃO	282		
1.20	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS.	IMPLANTAÇÃO	01		
1.21	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	01		
1.22	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	400		
1.23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	508		
1.24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500		

1.25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500		
1.26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	IMPLANTAÇÃO	01		
1.27	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	IMPLANTAÇÃO	01		
1.28	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	IMPLANTAÇÃO	51		
TOTAL LOTE				R\$	R\$

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): _____

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Global 12(doze) meses (por extenso) : _____

- 1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento
- 1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**.
- 1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG: **(Local),..... de de 2023.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)

ANEXO III
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no Hospital Geral de São Mateus, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2023.

Fundação do ABC – Central de Convênios
De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE
COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX**

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº SAB0099/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SAB0099/23.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS – PROCESSO:SAB0099/23

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS - SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0027-31, estabelecida na Avenida João Ramalho, nº 326, Vila Assunção, Santo André- SP, CEP: 09.030-320, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Décio Teixeira Prates Junior, brasileiro, administrador, RG nº 28.955.515 e CPF/MF nº 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa , estabelecida na XXX, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, neste ato, representada por XXX, portadora do XXX e do CPF/MF nº XXXX doravante designada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o Processo Administrativo nº SAB0099/23, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do município de Santo André - SP, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do sus; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Santo André, rigorosamente conforme com as especificações e quantitativos no memorial descritivo, termo de referência e seus anexos – Processo nº SAB0099/23, partes integrantes da avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O descumprimento da Cláusulas 3.3 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.5 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.6 — O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.5 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.7 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.8 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados pelo Memorial Descritivo e seus anexos, conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS).	SERVIÇO	01
1.2	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE.	SERVIÇO	01
1.3	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	SERVIÇO	282
1.4	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	SERVIÇO	01
1.5	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	SERVIÇO	01
1.6	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	SERVIÇO	53
1.7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	SERVIÇO	01

	PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR.		
1.8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	SERVIÇO	07
1.9	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	SERVIÇO	01
1.10	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE.	SERVIÇO	01
1.11	MÓDULO SINCRONISMO.	SERVIÇO	53
1.12	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01
1.13	INTEGRAÇÃO COM PABX.	SERVIÇO	01
1.14	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO.	SERVIÇO	53
1.15	SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS.	SERVIÇO	09
1.16	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA.	SERVIÇO	01
TOTAL LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.17	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	292
1.18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	282

1.19	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA.	IMPLANTAÇÃO	282
1.20	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS.	IMPLANTAÇÃO	01
1.21	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	IMPLANTAÇÃO	01
1.22	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	400
1.23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	508
1.24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500
1.25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	1500
1.26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	IMPLANTAÇÃO	01
1.27	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	IMPLANTAÇÃO	01
1.28	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	IMPLANTAÇÃO	51
TOTAL LOTE			

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14- A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15- A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.16- A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar às instalações das unidades.

4.17- A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.18 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e requisitos especificados no memorial e termo de referência que precederam a contratação;

4.19 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.20 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

4.21 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.22 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 48h úteis a contar do pedido de informações e/ou esclarecimentos;

4.23 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações descrita no Anexo I do Memorial Descritivo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação;

4.24 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

4.25 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

4.26 - A solução contratada deve atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), revestindo-se de meios adequados ao tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas cujos dados irão trafegar pelos sistemas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1- Disponibilizar estrutura física adequada para o fornecimento do produto ora contratado, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2- Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3- Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições:

7.2- A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

7.3 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4 -O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Relatório de realização dos serviços prestados;

7.4.1- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento;

7.4.2 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no decimo quinto ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: **FUNDAÇÃO DO ABC**
- b) Indicação do Contrato de Gestão nº 046/23
- c) Número do processo de compras: SAB0099/23
- d) Fonte pagadora: Prefeitura Municipal de Santo André

7.4.4 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários e totais, conforme a tabela abaixo:

7.5 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (terceiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.6 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 46/23, firmado entre a CONTRATANTE e o município.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 46/23.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO;

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ xxxx (xxxx), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ xxx (xxxx), para o período de 12 (doze) meses.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13.0- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

13.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

13.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.

13.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xxx de xxx de 2023.

FUNDAÇÃO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS - SANTO ANDRÉ.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF

CPF

**ANEXO I –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº SAB0099/23**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais

necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS - SANTO ANDRÉ.

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: